



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO Nº 053/2024

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa à Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 12/08/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé - MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Muriaé - MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.

3.3.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA, QUANDO CABÍVEL

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexecuibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@pedra.dourada.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada-MG, 25 de julho de 2024

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO Nº 053/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	ABAFADOR CONCHA C-200 15 DB	UNID	100
2.	ABAFADOR DE RUÍDOS INTRA-AURICULAR PINO	UNID	100
3.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1 X 1 1/2"	UNID	200
4.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1/2 X 3/4"	UNID	100
5.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 3/4 X 1"	UNID	100
6.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/2"	UNID	150
7.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/4"	UNID	150
8.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1"	UNID	150
9.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1/2"	UNID	150
10.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 3/4"	UNID	250
11.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
12.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
13.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
14.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4 " (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
15.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
16.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
17.	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T COM 3 ENTRADAS MULTIPLICADOR DE TOMADAS 10A 20A ATÉ 250V	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

18.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	UNID	200
19.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1"	UNID	100
20.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4"	UNID	100
21.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2"	UNID	200
22.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2"	UNID	100
23.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL- 25 MM X 3/4"	UNID	200
24.	ADUELA DE MADEIRA 12 CM X 80 CM X 2,20 M COM ALIZARES	UNID	30
25.	ADUELA DE MADEIRA 13 CM X 80 CM X 2,20M COM ALIZARES	UNID	20
26.	ADUELA DE MADEIRA 14 CM X 80 CM X 2,20M COM ALIZARES	UNID	20
27.	ADUELA DE MADEIRA 18 CM X 80CM X 2,20 M COM ALIZARES	UNID	20
28.	ADUELA DE MADEIRA 20 CM X 80 CM X 2,20 M COM ALIZARES	UNID	20
29.	AGUARRÁS MINERAL - 5 L	LATA	50
30.	ALAVANCA DE AÇO - 1,5 M	UNID	50
31.	ALÇA PERFORMADA 25,00 MM2	UNID	50
32.	ALÇA PREFORMADA 10,00 MM2	UNID	30
33.	ALÇA PREFORMADA 16,00 MM2	UNID	60
34.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	20
35.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 8 POLEGADAS	UNID	20
36.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - 6POL	UNID	10
37.	ALICATE DE PRESSÃO	UNID	10
38.	ALICATE NIVELADOR	UNID	10
39.	ALICATE POTE	UNID	10
40.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 100 MM	UNID	500
41.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 50 MM	UNID	500
42.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 75 MM	UNID	300
43.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO - 40 MM	UNID	300
44.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UNID	200
45.	ARAME GALVANIZADO - Nº 14	KG	300
46.	ARAME GALVANIZADO - Nº 16	KG	200
47.	ARAME RECOZIDO - Nº 12	KG	500
48.	ARAME RECOZIDO - Nº 14	KG	500
49.	ARAME RECOZIDO - Nº 18	KG	500
50.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	UNID	150
51.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UNID	20
52.	ARGAMASSA ACI - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	SACO	3000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

53.	ARGAMASSA ACII - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	UNID	2000
54.	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	SACO	1680
55.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO 20 KG	UNID	500
56.	ARMÁRIO P/ BANHEIRO DE PVC C/ ESPELHO	UNID	50
57.	ASPIRADOR P/ ÁGUA - 12"	UNID	50
58.	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO C/ PEÇAS DE FIXAÇÃO REDONDO - CELITE	UNID	100
59.	AZULEJO BRANCO DE CLASSE A - 32 X 57 CM	M ²	1780
60.	BALDE DE CONCRETO PLÁSTICO PRETO, 12 LITROS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, ESP. 4,5MM.	UNID	200
61.	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE 35X37CM	UNID	100
62.	BANDEJA PARA PINTURA TAMANHO 24,5X18,5CM	UNID	100
63.	BARRA ANTI PÂNICO COM FECHADURA E CHAVE-UTILIZADA EM PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA-MEDIDA ATENDE FOLHA PORTAS DE 1,20 METRO/CM LARGURA.	UNID	48
64.	BARRA CHATA 1X3/16	UNID	60
65.	BARRA CHATA 1 X 1/8	UNID	60
66.	CHATA 1 1/2 X 3/16BARRA	UNID	60
67.	BARRA CHATA 2 X 3/16	UNID	60
68.	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/8	UNID	60
69.	BARRA DE APOIO CROMADA - 50 CM	UNID	30
70.	BARRA DE APOIO CROMADA - 60 CM	UNID	40
71.	BARRA DE APOIO CROMADA - 80 CM	UNID	60
72.	BASCULANTE S/ GRADE - 60 X 40 CM	UNID	100
73.	BASCULANTE S/ GRADE - 40 X 40 CM	UNID	100
74.	BETONEIRA 120 LT	UNID	5
75.	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39 TRÊS FUROS	UNID	9000
76.	BLOCO DE CIMENTO 9 X 19 X 39	UNID	10000
77.	BOIA PLÁSTICA - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
78.	BOIA PLÁSTICA - 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
79.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 34	UNID	100
80.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 35	UNID	100
81.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 36	UNID	100
82.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 37	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

83.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 38	UNID	100
84.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 39	UNID	100
85.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 40	UNID	100
86.	86 BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 34	UND	100
87.	BOTA SETE LÉGUAS CANO LONGO	PAR	80
88.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 38	UNID	150
89.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 39	UNID	150
90.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 40	UNID	150
91.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 41	UNID	150
92.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE -PRETA - TAM 42	UNID	150
93.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 43	UNID	100
94.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO - BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA- TAM 44	UNID	100
95.	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PVC	UNID	50
96.	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40 CM X 1/2"	UNID	50
97.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM 01 METRO	UNID	50
98.	BROCA CHATA 1/2"	UNID	50
99.	BROCA CHATA 5/8"	UNID	50
100.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 3,5 MM	UNID	50
101.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 3MM	UNID	50
102.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 4 MM	UNID	50
103.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 5.0 MM	UNID	50
104.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 8 MM	UNID	50
105.	BROCA DE AÇO RAPIDO-10 MM	UNID	50
106.	BROCA DE VIDEA 8MM	UNID	50
107.	BROCA DE VIDEA 10MM	UNID	50
108.	BROCA DE VIDEA 12MM	UNID	50
109.	BROCA DE VIDEA 5MM	UNID	50
110.	BROCHA DE NYLON	UNID	100
111.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 10'	UNID	1500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

112.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 6	UNID	1500
113.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 7'	UNID	1500
114.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 8'	UNID	1500
115.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 7 MM	UNID	1000
116.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 8 MM	UNID	1000
117.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 6 MM	UNID	1000
118.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25 MM	UNID	100
119.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 32 X 20 MM	UNID	100
120.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 50 X 25 MM	UNID	100
121.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL - 50 X 40 MM	UNID	100
122.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL - 100 X 75 MM	UNID	100
123.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL - 150 X 100 MM	UNID	100
124.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL - 75 X 50 MM	UNID	100
125.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 06X19AF RD	MT	100
126.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16 06X19AF RD	MT	100
127.	CABO DE COBRE 25,00 MM	MT	1000
128.	CABO DE COBRE 95,00 MM	MT	600
129.	CABO DE ENXADA DE MADEIRA	UNID	100
130.	CABO DE ENXADÃO DE MADEIRA	UNID	50
131.	CABO DE PICARETA	UNID	150
132.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COBRE ROLO 100M	ROLO	50
133.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM COBRE ROLO 100M	ROLO	50
134.	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	2000
135.	CABO FLEXIVEL 10MM	MT	2000
136.	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MT	2000
137.	CABO FLEXIVEL 6MM	MT	2000
138.	CABO PARALELO 1,5MM	MT	2000
139.	CABO PARALELO 2,5MM	MT	2000
140.	CABO PARA FOICE	UNID	50
141.	CABO PARA PICARETA	UNID	50
142.	CABO PARA ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNID	50
143.	CABO PARA TELEFONE 2 PARES COM 100 METROS	ROLO	100
144.	CABO PLÁSTICO PARA ROLO DO TIPO GAIOLA - 23 CM	UNID	150
145.	CABO PP 4MM (MONOFÁSICO)	MT	300
146.	CABO PP 6MM (TRIFÁSICO)	MT	300
147.	CABO QUADRIplex DE ALUMINIO 16 MM ²	MT	200
148.	CABO QUADRIplex 25,00 MM	MT	550
149.	CABO TRIplex 10MM	MT	300
150.	CABO TRIplex 16MM	MT	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

151.	CADEADO - 20 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
152.	CADEADO - 25 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
153.	CADEADO - 30 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
154.	CADEADO - 35 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
155.	CADEADO - 40 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
156.	CADEADO - 50 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
157.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 1000 L	UNID	80
158.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 2000 L	UNID	20
159.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 250 L	UNID	50
160.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 500 L	UNID	100
161.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EXTERNA ALTA - COM TUBO DESCENDO ENGATE E ESPUDE	KIT	100
162.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 172 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	150
163.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 230 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
164.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 2 X 4	UNID	500
165.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 4 X 4	UNID	500
166.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 100 X 100 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
167.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
168.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 185 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
169.	CAL HIDRATADA - SC 20 KG	SACO	1500
170.	CAL P/ PINTURA - 7 KG	SACO	2000
171.	CALHA PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE (ELETRÔNICA, 40W 127V, LUZ BRANCA, 120 CM).	UNID	50
172.	CANTONEIRA DE FERRO 1" X 1/8 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
173.	CANTONEIRA DE FERRO 1" X 3/16 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
174.	CANTONEIRA DE FERRO 1 ½ X 1/8 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
175.	CANTONEIRA DE FERRO 1 ½ X 3/16 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

176.	CANTONEIRA DE FERRO 2 X 3/16 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
177.	CANTONEIRA DE FERRO 2" X 1/8 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
178.	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
179.	CAP DE ROSCA DE PVC 1/2"	UNID	50
180.	CAP DE ROSCA DE PVC 3/4"	UNID	50
181.	CAP DE ROSCA DE PVC 1"	UNID	50
182.	CAPACETE COM ABA TOTAL	UNID	50
183.	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	UNID	50
184.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L	UNID	100
185.	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA	UNID	100
186.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE FERRO E LÂMINA DE 4 MM DE ESPESSURA	UNID	50
187.	CHAPA LAMBRIL, ONDULADA, 200 X 100 ESPESSURA: 20.	UNID	60
188.	CHAPA LISA 14 COMPRIMENTO 2,00 METROS X 1,00 METROS LARGURA.	UNID	50
189.	CHAPA LISA 16 COMPRIMENTO 2,00 METROS X 1,00 METROS LARGURA.	UNID	50
190.	CHAPA LISA 18 COMPRIMENTO 2,00 METROS X 1,00 METROS LARGURA.	UNID	50
191.	CHAPA LISA 20 COMPRIMENTO 2,00 METROS X 1,00 METROS LARGURA.	UNID	50
192.	CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 10" UTILIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICOS, FORJADA E TOTALMENTE TEMPERADAS, POSSUI ABERTURA LIMITADA POR UMA MOLA DE TRAÇÃO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES 255MM, ABERTURA DA BOCA 31MM, PESO 470GRS. MARCA DE REFERÊNCIA CORNETA, SIMILAR OU SUPERIOR	UNID	50
193.	CHAVE COMBINADA 08MM	UNID	20
194.	CHAVE COMBINADA 10MM	UNID	20
195.	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	20
196.	CHAVE DE FENDA 1/4X8 PONTA CHATA 6X200 MM	UNID	20
197.	CHAVE DE FENDA 1/4X6 PONTA CHATA 6X150 MM	UNID	20
198.	CHAVE DE FENDA 3/16X4 PONTA CHATA 5X100 MM	UNID	20
199.	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	20
200.	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	20
201.	CHAVE DE FENDA 1/8X4 PONTA CHATA 3X100 MM	UNID	20
202.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	UNID	20
203.	CHAVE DE FENDA PONTA 1/4X6"	UNID	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

204.	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	20
205.	CHAVE PHILIPS 1/8X5	UNID	20
206.	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UNID	50
207.	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, NA VOLTAGEM 127 V ; COM CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICO ; NA COR BRANCA CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	20
208.	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO; NA VOLTAGEM DE 220V; COM CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICO; NA COR BRANCO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	20
209.	CIMENTO CP II E-32 - SC 50 KG	SACO	2050
210.	CIMENTO CP III 40 RS 50KG	SACO	1000
211.	COLA CANO PVC 75GR	UNID	100
212.	COLA CONTATO DE SAPATEIRO TAPECEIRO GALÃO 3,6 LTS	GALÃO	50
213.	COLA P/ CANO DE PVC - 175 G	UNID	150
214.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 10	UNID	50
215.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 8	UNID	120
216.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 9	UNID	120
217.	CONCRETO FLUIDO PRONTO GRAUTE - 25 KG	SACO	100
218.	CONDUITE ANTICHAMA ½"	METROS	150
219.	CONDUITE ANTICHAMA 1"	MT	150
220.	CONDUITE ANTICHAMA 3/4	MT	150
221.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10X16MM	UNID	100
222.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 120 MM	UNID	100
223.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16,00 MM	UNID	150
224.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25,00 MM	UNID	100
225.	CORDA 08	MT	100
226.	CORDA 10	MT	100
227.	CORDA 14	MT	100
228.	CORDA 6 MM	MT	1000
229.	CORDA DE NYLON - 12 MM	M	300
230.	CORDA DE NYLON - 18 MM	M	200
231.	CORPO CAIXA DE INSPEÇÃO - 250 MM	UNID	50
232.	CORRENTE (4MM)	KG	200
233.	CORRENTE DE PVC P/ CALHA 8 MM	KG	200
234.	CORRENTE GALVANIZADA - 12,5 MM	KG	200
235.	CORRENTE GALVANIZADA - 9,5 MM	KG	200
236.	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL - 49 X 32,5 CM	UNID	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

237.	CUBA EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA Nº 1 - 47 X 30 X 14CM	UNID	100
238.	CUBA EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA Nº 2 - 56 X 34 X 14 CM	UNID	100
239.	CUNHAS PARA ALICATE NIVELADOR	UNID	300
240.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 100 MM	UNID	500
241.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 50 MM	UNID	250
242.	CURVA DE ESGOTO DE PVC - 150 MM CURTA	UNID	200
243.	CURVA DE ESGOTO DE PVC - 40 MM CURTA	UNID	200
244.	CURVA DE ESGOTO DE PVC - 75 MM CURTA	UNID	200
245.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 100 MM	UNID	100
246.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 40 MM	UNID	100
247.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 50 MM	UNID	50
248.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 75 MM	UNID	50
249.	DESEMPENADEIRA AÇO ESPATULADA - 30 X 12 CM	UNID	50
250.	DESEMPENADEIRA DE AÇO - 7 X 16 CM	UNID	50
251.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - 12 X 24 CM	UNID	50
252.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - 18 X 28 CM	UNID	50
253.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA - 18 X 28 CM	UNID	50
254.	DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIARIA (SOLVENTE) LATA 18 LITROS	LATA	150
255.	DISCO ABRASIVO DE CORTE DE 4 ½"	UNID	100
256.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO DE 4-3/8 POLEGADAS.	UNID	100
257.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4" 1/2	UNID	100
258.	DISCO DE CORTE PARA PEDRA 4"1/2	UNID	100
259.	DISCO DE LIXAR FERRO 50 - 4"	UNID	100
260.	DISCO DE LIXAR FERRO 80 - 4"	UNID	100
261.	DISCO DE MAKITA P/ POCELANATO	UNID	200
262.	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WIDEA 185 7 1/4 - 20 MM - 24 DENTES	UNID	50
263.	DISCO DE SERRA MÁRMORE	UNID	50
264.	DISCO POLICORTE 10X1/18 X 5/8	UNID	10
265.	DISJUNTOR 80A DIN TRIPOLAR 3 POLOS CURVA C 10KA	UNID	100
266.	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO 32A	UNID	100
267.	DISJUNTOR DIM TRIFÁSICO 80A	UNID	100
268.	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO DE 20A CURVA C	UNID	100
269.	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO DE 40A - CURVA C	UNID	100
270.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 200 A	UNID	25
271.	DOBRADIÇA COLONIAL 3 1/2	UNID	150



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

272.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 2,5"	UNID	300
273.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 3"	UNID	300
274.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 3,5"	UNID	300
275.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 4"	UNID	600
276.	DOBRADIÇA GONZO POLIDO 5/8X70MM	UNID	500
277.	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 1/2	UNID	250
278.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 120MM E DIÂMETRO 65MM. VASADO DE AMBOS OS LADOS DIÂMETRO APROXIMADO 27.5MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE $\geq 75\%$. VIDA ÚTIL 3000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	UNID	200
279.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 148MM E DIÂMETRO 65MM. BICO ROSQUEÁVEL DIÂMETRO EXTERNO 20MM. FUNDO VEDADO. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE $\geq 75\%$. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	UNID	200
280.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 170MM E DIÂMETRO 65MM. VASADO DE AMBOS OS LADOS DIÂMETRO APROXIMADO 25.5MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE $\geq 75\%$. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	UNID	200
281.	ELETRODO 6013 DE 2,5MM. CAIXA COM 1 KG	CAIXA	100
282.	ENGATE DE PVC - 30 CM	UNID	150
283.	ENGATE DE PVC - 40 CM	UNID	200
284.	ENGATE DE PVC - 50 CM	UNID	150
285.	ENGATE METAL 40 CM - 1/2"	UNID	50
286.	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA, DUAS CARAS OU SIMILAR (LARGA)	UNID	500
287.	ENXADA LARGA 2,5 CABO DE MADEIRA 130 CM. PRODUTO FABRICADO SGUNDO NORMAS ABNT NBR 6413	UNID	100
288.	ENXADÃO C/ CABO DE FERRO	UNID	80
289.	ESCADA DE AÇO - 7 DEGRAUS	UNID	100
290.	ESCADA EXTENSÍVEL REBITADA EM FIBRA 39 DEGRAUS 11,70 METROS	UNID	5
291.	ESCORA DE EUCALIPTO (UNIDADES), COMPRIMENTO: 3,5 M.	UNID	500
292.	ESCORA DE EUCALIPTO (UNIDADES), COMPRIMENTO: 4,5 M.	UNID	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

293.	ESPAÇADOR - 5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300
294.	ESPÁTULA - 1	UNID	50
295.	ESPÁTULA - 1/2"	UNID	50
296.	ESPÁTULA METÁLICA RÍGIDA 10 CM, CABO DE MADEIRA	UNID	100
297.	EXTENSÃO DE 10 METROS COM 3 PINOS	UNID	100
298.	FACÃO EM AÇO INOX 18" COM CABO DE POLIPROPILENO	UNID	50
299.	FACÃO LAMINA DE AÇO CARBONO 14 POLEGADAS	UNID	20
300.	FECHADURA ELÉTRICA 12V PARA ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PORTEIRO ELETRÔNICO, ACIONADOR E CONTROLE DE ACESSO. MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, INSTALADA SOBREPOSTA EM PORTAS DE MADEIRA OU METAL, COM ABERTURA INTERNA (PARA DENTRO). ACOMPANHAM DUAS CHAVES PARA ACIONAMENTO MANUAL. COMPRIMENTO: 159,4MM / LARGURA: 108,5MM / ALTURA: 38,25MM. ABNT NBR 13051:2014. (AGL OU SIMILAR)	UNID	100
301.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 3"	UNID	100
302.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 4"	UNID	100
303.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 5"	UNID	100
304.	FILITO NATURAL PAVIONE, FEITO DE ROCHA MOÍDA PARA DAR LIGA NA MASSA DE EMBOLSO, USADO TAMBÉM PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS SACO DE 18 LITROS	SACO	300
305.	FILTRO DE BEBEDOURO APARELHO POR PRESSÃO, VAZÃO MÁXIMA DE 200L/H. ALTURA 114MM E DIÂMETRO 222MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE $\geq 75\%$. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	UNID	100
306.	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UNID	100
307.	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE SINALIZAÇÃO, LARGURA DE 5 CM, ISOLAMENTO, SEGURANÇA, (ROLO DE 30 METROS)	ROLO	200
308.	FITA CREPE 18 MM - 50 M	UNID	2000
309.	FITA CREPE 50 MM - 50 M	UNID	1000
310.	FITA DE AUTOFUSÃO, PROFISSIONAL, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO 10M, CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM: 69 KV, TEMPERATURA MÁXIMA: 90°C	UNID	100
311.	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	150
312.	FITA VEDA ROSCA 18 MM - 25 M	UNID	200
313.	FLANGE C/ ROSCA - 1 1/2"	UNID	150



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

314.	FLANGE C/ ROSCA - 1"	UNID	150
315.	FLANGE C/ ROSCA - 1/2"	UNID	150
316.	FLANGE C/ ROSCA - 3/4"	UNID	150
317.	FLANGE C/ ROSCA - 50 MM- CLASSE "A".	UNID	50
318.	FOICE COMUM COM CABO	UNID	50
319.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UNID	50
320.	GANCHO C/ BUCHA - 6 MM	UNID	300
321.	GANCHO C/ BUCHA - 8 MM	UNID	300
322.	GESSO DE SECAGEM RAPIDA 1 KG	KG	60
323.	GESSO EM PÓ	KG	200
324.	GRAMPO TIPO C SARGENTO Nº 12 - METALSUL-GC037	UNID	30
325.	GRELHA DE PVC QUADRADA - 10 X 10 CM	UNID	100
326.	GRELHA INOX C/ CAIXILHO AÇO 304 - 10 X 10 CM	UNID	100
327.	GRELHA INOX C/ CAIXILHO AÇO 304 - 15 X 15 CM	UNID	100
328.	IMPERMEABILIZANTE - LÍQUIDO BRANCO - IMPERMEABILIZANTE E PLASTIFICANTE - ARGAMASSA - BALDE DE 18L - DITIVO IMPERMEABILIZANTE - LÍQUIDO É UM ADITIVO PARA ARGAMASSAS QUE BUSCA IMPERMEABILIZAR A MISTURA E DIMINUIR A QUANTIDADE DE ÁGUA. EFEITO PLASTIFICANTE - ALÉM DE IMPERMEABILIZAR, IMPERSIKA LÍQUIDO TAMBÉM CONFERE PLASTICIDADE VISANDO MELHOR TRABALHABILIDADE E FÁCIL APLICAÇÃO. FÁCIL DOSAGEM - PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PISCINAS E ALICERCES EM CONTATO COM O SOLO, BASTA ADICIONAR 1 LITRO DE IMPERSIKA EM 50 KG DE CIMENTO. ALTA DURABILIDADE - A AÇÃO DO IMPERSIKA NÃO DIMINUI COM O TEMPO; PORTANTO, SEU EFEITO É PERMANENTE. TECNOLOGIA DE PONTA - IMPERSIKA LÍQUIDO TEM COMO BASE ADITIVOS, BIOCIDA, SAIS INORGÂNICOS E POLÍMEROS.	UNID	50
329.	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA 18KG PRETO - MANTA LÍQUIDA PRETA QUARTZOLIT É UMA MEMBRANA ASFÁLTICA PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, COMO CONCRETO, ARGAMASSA, ALVENARIA, SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA. PODE SER UTILIZADO PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSTRATOS CIMENTÍCIOS EM ÁREAS MOLHADAS, COMO BANHEIROS, COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO. ALÉM DE MASTIQUE PARA CALAFETAR DE JUNTAS DE PISOS DE CONCRETO-	UNID	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	INIBE A PRESENÇA DE UMIDADE NOS ELEMENTOS IMPERMEABILIZADOS-EXCELENTE ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS - FACILIDADE DE APLICAÇÃO		
330.	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 10A 250V	UNID	500
331.	ISOLADOR DE PLÁSTICO PARA FIO 30 X 30MM - ISOLAÇÃO DE ATÉ 35.000 VOLTS	UNID	200
332.	JOELHO CPVC AQUATERM 90° - 22 MM	UNID	100
333.	JOELHO CPVC AQUATERM 90° - 28 MM	UNID	100
334.	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 90° - 3/4"	UNID	100
335.	JOELHO DE LATÃO 90° - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
336.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 1/2"	UNID	200
337.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
338.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
339.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	50
340.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
341.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
342.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
343.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
344.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	50
345.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
346.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM	UNID	500
347.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM	UNID	500
348.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM	UNID	200
349.	JOELHO PARA ESGOTO 40MM X 90º	UNID	100
350.	JOELHO PARA ESGOTO 50MM X 90º	UNID	200
351.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNID	200
352.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNID	200
353.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID	100
354.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
355.	JOELHO 90º 25X1/2	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

356.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 25 MM X 3/4"(AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
357.	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	UNID	100
358.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 100 MM	UNID	150
359.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 50 MM	UNID	100
360.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 75 MM	UNID	50
361.	JUNÇÃO PARA TUBO ESGOTO 50 MM	UNID	100
362.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 20MM	UNID	400
363.	LAMINA SERRA MANUAL STARRETT OU SIMILAR	UNID	100
364.	LÂMPADA BULBO HP LED, 100W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E40, BIVOLT	UNID	100
365.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120CM T8 6500K BIVOLT 18W	UNID	200
366.	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 100W	UNID	100
367.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W - 127V - LUZ BRANCA	UNID	300
368.	LAMPADA LED 9W	UNID	100
369.	LÂMPADA LED BULBO, LUZ BRANCA, 18W, BIVOLT, E27	UNID	200
370.	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE (ELETRÔNICA, SEM REATOR) - 40W 127V LUZ BRANCA 120 CM	UNID	100
371.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO.	UNID	100
372.	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE (CELITE OU SIMILAR)	UNID	50
373.	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO (CELITE OU SIMILAR)	UNID	50
374.	LIMA PARA SERROTE E ENXADA	UNID	20
375.	LIQUI-BRILHO COM RENDIMENTO MINIMO DE 200 METROS - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)	UNID	120
376.	LIXA D'ÁGUA - NÚMERO 220	UNID	300
377.	LIXA D'ÁGUA GRÃO 320	UNID	300
378.	LIXA D'ÁGUA Nº 180	FLS	300
379.	LIXA D'AGUA 100 - LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFICIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 80 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNID	1000
380.	LIXA D'AGUA 120 -LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS.APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO	UNID	1000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	DE APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 100 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA		
381.	LIXA D'AGUA 150 - LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 120 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNID	300
382.	LIXA D'AGUA 80 - LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLÁSTICAS E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES. DIMENSÕES DO GRÃO: 320 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNID	1000
383.	LONA PRETA E BRANCA RESISTENTE 8X50 - BOBINA DE NO MÍNIMO 60 KG.	MT	44
384.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS 2W BIVOLT BATERIA ATÉ 6 HORAS	UNID	200
385.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, POTÊNCIA MÍNIMA 16 W COM RECARGA AUTOMÁTICA NA FONTE DE ENERGIA, AUTONOMIA MÍNIMO DE 2 HORAS, AS LUMINÁRIAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS DE MATERIAIS QUE RESISTEM A 70 GRAUS CELSIUS POR PELO MENOS 1:00 H SEGUIDA. BIVOLT AUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO QUE DEVE SER INSTALADO NA PAREDE OU NO TETO DOS DIFERENTES CÔMODOS DAS EDIFICAÇÕES E TEM COMO FUNÇÃO ENTRAR EM FUNCIONAMENTO DE FORMA AUTOMÁTICA, ASSIM QUE OCORRE A QUEDA NA ENERGIA DA REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL.	UNID	300
386.	LUMINÁRIA PÚBLICA COM BOCAL DE 40	UNID	30
387.	LUVA AGUATHERM - 22 MM	UNID	20
388.	LUVA AGUATHERM - 28 MM	UNID	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

389.	LUVA ANEL DE LATÃO - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
390.	LUVA ANEL DE LATÃO - 25 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
391.	LUVA DE BRONZE - 1/2"	UNID	100
392.	LUVA DE BRONZE - 3/4" X 1/2"	UNID	100
393.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	UNID	300
394.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	UNID	100
395.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	UNID	100
396.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 150 MM	UNID	50
397.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	UNID	200
398.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	UNID	100
399.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	UNID	100
400.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	UNID	100
401.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	UNID	100
402.	LUVA DE ESGOTO DE CORRER - 100 MM	UNID	500
403.	LUVA DE ESGOTO SIMPLES - 75 MM	UNID	100
404.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM G	UNID	100
405.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM GG	UNID	100
406.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM M	UNID	100
407.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM P	UNID	100
408.	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UNID	100
409.	LUVA DE PVC - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
410.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
411.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
412.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
413.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
414.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
415.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
416.	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	500
417.	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	500
418.	LUVA DE TRANSIÇÃO AQUATERM 22 X 25 MM	UNID	20
419.	LUVA GALVANIZADA - 1 1/2"	UNID	50
420.	LUVA GALVANIZADA - 1"	UNID	50
421.	LUVA GALVANIZADA - 1/2"	UNID	50
422.	LUVA GALVANIZADA - 3/4"	UNID	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

423.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO - 2 X 1 1/2"	UNID	50
424.	LUVA LÁTEX BORRACHA - G	PAR	500
425.	LUVA LÁTEX BORRACHA - XG	PAR	500
426.	LUVA RASPA LONGA - CONFECCIONADA EM COURO - SOLDADOR- PEDREIRO- SERRALHEIRO - TAM ÚNICO	UNID	300
427.	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" - 15 M	UNID	250
428.	MANGUEIRA EMBORRACHADA - 3/4"	MT	800
429.	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, COR VERDE EM PVC, COM 3 CAMADAS, MAIOR RESISTÊNCIA. UMA CAMADA EM POLIÉSTER EVITANDO A TORÇÃO DO PRODUTO DURANTE O USO. BOA FLEXIBILIDADE. PESO DE 124 GRAMAS POR METRO. TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	METROS	1000
430.	MANGUEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM SILICONADA - 1/2"	MT	1000
431.	MANTA ASFÁLTICA - 10 CM X 10 MT	ROLO	30
432.	MANTA ASFÁLTICA - 20 CM X 10 MT	ROLO	250
433.	MANTA ASFÁLTICA - 30 CM X 10 MT	ROLO	100
434.	MANTA ASFÁLTICA - 45 CM X 10 MT	ROLO	150
435.	MARRETA 10 KG COM CABO	UNID	15
436.	MARRETA C/ CABO DE FERRO - 1 KG	UNID	120
437.	MARRETA C/ CABO DE FERRO - 2 KG	UNID	15
438.	MARRETA OITAVA 4 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	10
439.	MARTELO COM 22 MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	20
440.	MARTELO DE BORRACHA - 60 MM	UNID	25
441.	MARTELO DE BORRACHA - 80 MM	UNID	25
442.	MARTELO DE CARPINTEIRO 23 MM COM UNHA E CABO CURTO (70CM)	UNID	20
443.	MARTELO UNHA CARPINTEIRO DE 29MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	30
444.	MARTELO UNHA COM 27 MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	20
445.	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL C/ 1 FILTRO	UNID	500
446.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL C/ 2 FILTROS P/ PINTURA, INDICADA P/ FILTRO DE VAPOR ORGÂNICO E GASES ÁCIDOS	UNID	100
447.	MASSA ACRÍLICA - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)	LATA	284
448.	MASSA CORRIDA LATA 25 KG	LATA	300
449.	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.	LATA	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

450.	MASSA PLÁSTICA - 400 G	LATA	300
451.	MDF 12 MM - 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20
452.	MDF 18MM - 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20
453.	MDF 20 MM 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20
454.	MDF 15MM - 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20
455.	MDF 9 MM- 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20
456.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 1/2"	UNID	100
457.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 3/4"	UNID	100
458.	METALON 100X100 CHAPA 14	UNID	200
459.	METALON 20X20 CHAPA 18	UNID	400
460.	METALON 30X20 CHAPA 18	UNID	400
461.	METALON 30X30 CHAPA 18	UNID	200
462.	METALON 50X30 CHAPA 18	UNID	300
463.	METALON 70X70 CHAPA 14	UNID	200
464.	METALON 80X80 CHAPA 14	UNID	200
465.	METALON INOX RETANGULAR 50 X 30 CH16 - 1,50MM	METRO	500
466.	MICRO ESFERA DE VIDRO NBR16184 SACO COM 25 KG	SACO	20
467.	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA AUTOSIFONADO (CELITE OU SIMILAR)	UNID	50
468.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
469.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
470.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
471.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
472.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
473.	NIPLE GALVANIZADO - 1 1/2"	UNID	50
474.	NIPLE GALVANIZADO - 1"	UNID	50
475.	NIPLE GALVANIZADO - 1/2"	UNID	100
476.	NIPLE GALVANIZADO - 3/4"	UNID	100
477.	NÍVEL DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO	UNID	50
478.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES - ANTIRISCO.	UNID	40
479.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNID	500
480.	PA DE OBRA BICO	UNID	15
481.	PA DE OBRA QUADRADA	UNID	15
482.	PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	UNID	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

483.	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2 - 25 GRAMAS - PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNID	500
484.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 12 PHILIPS	UNID	1500
485.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 5 PHILIPS	UNID	1500
486.	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - 10 MM	UNID	300
487.	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - Nº 8	PAR	200
488.	PARAFUSO GALVANIZADO 25,00 MM	UNID	20
489.	PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO C/ ARRUELA E BORRACHA - 110 MM	UNID	1500
490.	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO PVC BISNAGA 400G	UM	50
491.	PE DE CABRA	UNID	5
492.	PÉ DE CABRA 5/8"X0.80M	UNID	20
493.	PENEIRA C/ ARO DE MADEIRA P/ AREIA GROSSA	UNID	50
494.	PENEIRA C/ARO DE MADEIRA P/ AREIA FINA	UNID	1
495.	PERFIL EM "U"- 6 M - 100X40 - CHAPA 16	UNID	150
496.	PERFIL EM "U"- 6 M - 50X25 - CHAPA 16	UNID	150
497.	PERFIL EM "U"- 6 M - 75X40 - CHAPA 16	UNID	150
498.	PERFIL ENRIJECIDO 100X40 - CHAPA 16	UNID	400
499.	PERFIL ENRIJECIDO 50X25- CHAPA 16	UNID	250
500.	PERFIL ENRIJECIDO 75X40 - CHAPA 16	UNID	400
501.	PIA DE FIBRA - 120 X 50 CM	UNID	40
502.	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UNID	500
503.	PINCEL - 3/4" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
504.	PINCEL - 1" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	200
505.	PINCEL - 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
506.	PINCEL - 2 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	200
507.	PINCEL - 2" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	400
508.	PINCEL - 3" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	200
509.	PINCEL - 4" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	200
510.	PISO CERÂMICO PEI 4 ACETINADO CLASSE A - 57 X 57 CM	M2	1000
511.	PISO CERÂMICO PEI 5 CLASSE A - 57 X 57 CM	M2	1000
512.	PISO CERAMICO PEI 5 CLASSE A 50 X 50 CM	M2	1000
513.	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNID	5
514.	PLAFON - 30 X 30 CM	UNID	300
515.	PLAFON BOCAL PORCELANA E27 BRANCO 1X110 W LIEGE	UNID	200
516.	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO MACIÇO	UNID	200
517.	PONTEIRO - 1/2"	UNID	30
518.	PORCA SEXTAVADA 10MM INOX 304/A2	UNID	500
519.	PORTA ALUMÍNIO BRILHANTE SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO - 2,10X80	UNID	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

520.	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRANCO SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO - 2,10X80	UNID	20
521.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 - 210 X 60 CM	UNID	20
522.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 - 210 X 80 CM	UNID	30
523.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 C/ PUXADOR HORIZONTAL P/ ACESSIBILIDADE - 210 X 90 CM	UNID	20
524.	PORTA DE MADEIRA LISA MACIÇA DE 80 X 210 CM, E = 35 MM	UNID	50
525.	PORTA GRELHA DE PVC QUADRADA - Nº 14	UNID	30
526.	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 10 X 10 CM	UNID	30
527.	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 15 X 15 CM	UNID	30
528.	PORTA LISA DE ANGELIM (0,80X2,10)	UNID	150
529.	PORTA METALICA 70 X 210 CM	UNID	50
530.	PORTA METALICA 90 X 210 CM	UNID	50
531.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE METAL - 400 MM	UNID	30
532.	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE EM METAL	UNID	50
533.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 70 CM	UNID	15
534.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 80 CM	UNID	15
535.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 90 CM	UNID	15
536.	PORTA-CADEADO ZINCANDO 2.1/2" - 63,5 MM	UNID	6
537.	POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	300
538.	PREGO 12 X 12	KG	100
539.	PREGO 15X15	KG	100
540.	PREGO 16X24	KG	100
541.	PREGO 17X21	KG	500
542.	PREGO 18 X 30	KG	100
543.	PREGO 19 X 36	KG	100
544.	PREGO 20X48	KG	100
545.	PREGO 22X48	KG	100
546.	PREGO 22X75	KG	100
547.	PREGO 26X84	KG	100
548.	PREGO COM DUAS CABEÇAS 18X27	KG	50
549.	PRUMO DE PEDREIRO POLIDO DE AÇO	UNID	20
550.	RALO SECO DE PVC - 100 X 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	20
551.	RALO SIFONADO DE PVC - 100 X 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	50
552.	RASTELO DE GRAMA METALICO COM CABO DE MADEIRA	UNID	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

553.	REATOR DE SÓDIO 100W	UNID	30
554.	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA R450- PESO 1098 GRAMAS- COMPRIMENTO 34.04 CENTÍMETROS- LARGURA 17.53 CM- ALTURA 4.06 CM.	UNID	5
555.	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UNID	50
556.	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCÊNTRICA - 100 X 50 MM	UNID	50
557.	REFIL FILTRO P/ FILTRO INDUSTRIAL TIPO IGATU - 569	UNID	100
558.	REFLETOR DE LED 100 W	UNID	100
559.	REFLETOR DE LED 150 W	UNID	100
560.	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA	UNID	100
561.	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA D' ÁGUA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VOLTAGEM 110V/220V, MODELO DE LÂMPADA: LED, MODELO: SLIM QUADRADO, POTÊNCIA: 400W, COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6500K), MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, CARÇAÇA: COR PRETO, VIDA ÚTIL ESTIMULADA ATÉ 45.000 HORAS. LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 33600 LM. VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, CERTIFICAÇÃO: CE, PROTEÇÃO: IP66 9 (RESISTENTE A ÁGUA).	UNID	100
562.	REGISTRO DE ESFERA DE METAL C/ ALAVANCA - 1 1/2"	UNID	100
563.	REGISTRO DE ESFERA DE METAL C/ ALAVANCA - 1"	UNID	100
564.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 20 MM	UNID	250
565.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 25 MM	UNID	250
566.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 32 MM	UNID	100
567.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 50 MM	UNID	100
568.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1 1/2"	UNID	200
569.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1"	UNID	100
570.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1/2"	UNID	150
571.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 3/4"	UNID	150
572.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 1 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	UNID	100
573.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	UNID	100
574.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 3/4" (ONEL OU SIMILAR)	UNID	100
575.	REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO C-50 - 3/4"	UNID	200
576.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 2 M	UNID	30
577.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 3 M	UNID	30
578.	REJUNTE EPOXI CORES DIVERSAS - 1KG	KG	50
579.	REJUNTE P/ PISOS CORES DIVERSAS - SC 1 KG	KG	1000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

580.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO (HIDRA OU SIMILAR)	UNID	300
581.	ROLDANA PARA PORTÃO DE 3" CANAL "U" DE 1/2" EM AÇO LAMINADO	UNID	100
582.	ROLO DE ARAME FARPADO C/250 METROS	ROLO	50
583.	ROLO DE ESPUMA - 5 CM (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
584.	ROLO DE ESPUMA - 9 CM (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
585.	ROLO DE LÃ - 9 CM (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
586.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UNID	250
587.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNID	500
588.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM ANTIGOTAS	UNID	100
589.	ROLO PARA TEXTURA - 23 CM	UNID	40
590.	SELADOR ACRILICO PRIMEIRA LINHA C/ RENDIMENTO DE 100 M2 - 16 L (SUVINIL OU SIMILAR)	LATA	300
591.	SELANTE ADESIVO PU - 400 G	LATA	20
592.	SERRA COPO JOGO C/ VÁRIOS TAMANHOS	UNID	10
593.	SERROTE 24"	UNID	50
594.	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POLEGADAS COM CABO DE 10 MADEIRA	UNID	50
595.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA (AKROS OU SIMILAR) DUPLO	UNID	300
596.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA (AKROS OU SIMILAR) SIMPLES	UNID	300
597.	SILICONE - 280 G	UNID	100
598.	SILICONE - 50 G	UNID	100
599.	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE(ELETRÔNICA, SEM REATOR) - 40W 127V LUZ BRANCA 120 CM.	UNID	20
600.	SPUD DE PVC PARA VASO (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
601.	TÁBUA DE PINUS 30CM X 2,5 CM X 3M	UNID	1800
602.	TALHADEIRA - 5/16X12"	UNID	20
603.	TAMBOR DE FECHADURA ALIANÇA OU SIMILAR	UNID	10
604.	TAMBOR DE FECHADURA SOPRANO OU SIMILAR	UNID	100
605.	TAMBOR DE FECHADURA STAM OU SIMILAR	UNID	200
606.	TANQUE DE FIBRA C/ BOJO - 56 X 56 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	UNID	20
607.	TANQUE DE FIBRA DUPLO C/ BATEDOR E BOJO - 110 X 53 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	UNID	50
608.	TANQUE DE FIBRA TRIPLO - 180 X 70 CM	UNID	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

609.	TANQUE DE LOUÇA DE 22 L - 59 X 52 CM (CELITE OU SIMILAR)	UNID	25
610.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO - 110 X 53 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	UNID	20
611.	TÊ DE ANEL LATÃO - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	400
612.	TÊ DE ANEL LATÃO - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	400
613.	TÊ DE ESGOTO 150X100 MM	UNID	50
614.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	350
615.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	30
616.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 200 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	30
617.	TÊ DE INSPEÇÃO DE PVC - 100 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
618.	TE DE PVC ESGOTO -100 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
619.	TÊ DE PVC ROSCA - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
620.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
621.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
622.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
623.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
624.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
625.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
626.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50 X 32 MM	UNID	200
627.	TÊ DE TRANSIÇÃO AQUATERM - 22 MM X 3/4"	UNID	30
628.	TE MISTURADOR CPVC AQUATERM - 22 MM	UNID	30
629.	TÊ MISTURADOR CPVC AQUATERM - 28 MM	UNID	30
630.	TELA GALINHEIRO 1,50X50	MT	150
631.	TELA MOSQUITEIRO FIO A FIO 1,20M DE LARGURA.	MT	300
632.	TELA SOMBREAMENTO, COR PRETA, SOMBRITE 50% 6X10 M	ROLO	200
633.	TELA TAPUME LARANJA EM ROLOS DE 50 MT X1,20 DE LARGURA	UNID	150
634.	TELA150 CERCA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 16 M 50MM 25 X 2,00M ROLO	MT	29
635.	TELHA AMIANTO 4MM	UNID	200
636.	TELHA AMIANTO 5 MM	UNID	200
637.	TELHA CAPA E BICA, COLONIAL (BEJE)	UNID	10000
638.	TELHA CAPA E BICA, COLONIAL (VERMELHA)	UNID	10000
639.	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA- 41X21CM COLONIAL-RESINADA VERMELHO	UNID	300
640.	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 1,53 X 1,10 M	UNID	500
641.	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 2,44 X 1,10 M	UNID	1000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

642.	TELHA DE FRIBROCIMENTO E= MM - 1,83 X 1,10 M	UNID	500
643.	TELHA GALVALUME 3 MTS	UNID	200
644.	TELHA GALVALUME 6 MTS TRAPEZOIDAL	UNID	250
645.	TELHA GALVALUME 7 MTS	UNID	200
646.	TELHA GALVALUME 8 MTS TRAPEZOIDAL	UNID	200
647.	TELHA GALVALUME ONDULADA 6,5 MTS	UNID	165
648.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ILHÓS TI 2,5 - 8, AZUL EMBALADO C /100 PEÇAS	PCT	100
649.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TI- 0,5 - 8, BRANCO, EMBALADO C/100 PEÇAS	PCT	100
650.	THINNER GALÃO - 5 L	GL	100
651.	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 09X19X29 CM	MH	50
652.	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X 19 X 29 CM	MH	30
653.	TIJOLO CERAMICO FURADO 20X30	UNID	37000
654.	TIJOLO MACIÇO LAMINADO - 10 X 5 X 20 CM	MH	5
655.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PAREDE C/ RENDIMENTO DE 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	LATA	125
656.	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO 200M ² POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079.	UNID	150
657.	TINTA EPOXI BASE AGUA ESMALTE PREMIUM MULTISUPERFICIES (INTERIOR E EXTERIOR) GALÃO 3,6 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	GL	150
658.	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA : COR A DEFINIR ACABAMENTO ALTO BRILHO ; EMBALAGEM 3,6L; ESMALTE A BASE DE OLEO LATA 3,6L DE 75M POR DEMAIO	UNID	150
659.	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE EMBALAGEM 3,6L	UNID	100
660.	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO Á BASE D'ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702 - 3,6 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	GL	100
661.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11.702:2010 TIPO 3,6L MARCA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	GL	400
662.	TINTA LÁTEX ACRILICO STANDARD P/ PAREDE C/ RENDIMENTO 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR	LATA	190



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR		
663.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA METACRILICA E SOLVENTE CONFORME NORMA DO DNIT, DER E DA ABNT NBR 11862 2020 PARAMETRO DE CROMATICIDADE X E Y NA NORMA ABNT, NBR15438 NA COR BRANCA -18 LITROS MARCA BEMA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	LATA	10
664.	TINTA PARA PISO PREMIUM C/ RENDIMENTO DE 250M ² CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702 18 LITROS MARCA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	LATA	170
665.	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE/FOSCO 400ML C/ RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721 (SUVINIL OU SIMILAR)	UNID	200
666.	TINTA SPRAY MULTIUSO METALIZADO 400ML C/ RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721 (SUVINIL OU SIMILAR)	UNID	200
667.	TOMADA DE 2 PINOS + T (COM PLACA) MODELO: 680120 TENSÃO: 20A /250V CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE E SEM PARAFUSOS E AJUSTE GRADUAL DA PLACA AO SUPORTE PROPORCIONA PERFEITO ACABAMENTO ENTRE PLACA E PAREDE	UNID	300
668.	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20	UNID	30
669.	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PRESSÃO P/ LAVATÓRIO	UNID	200
670.	TORNEIRA DE METAL P/ BANCADA PIA MÓVEL COZINHA	UNID	200
671.	TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM ESFERA - 1/2" (DOCOL OU SIMILAR)	UNID	250
672.	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO C-50 - 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	UNID	200
673.	TORNEIRA DE METAL P/ PIA, PAREDE BICA MÓVEL 2158 C- 50 (ONEL OU SIMILAR)	UNID	100
674.	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23 (ONEL OU SIMILAR)	UNID	150
675.	TORNEIRA PARA COZINHA COM FILTRO, EM BANHO CROMADO COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E FACIL INSTALACAO	UNID	30
676.	TORNEIRA PARA COZINHA SEM FILTRO, EM BANHO CROMADO COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E FACIL INSTALACAO.	UNID	30



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

677.	TORQUÊS ARMADOR DE 13" - 13 POLEGADAS	UNID	20
678.	TRENA - 10 M	UNID	50
679.	TRENA - 30 M	UNID	20
680.	TRENA - 5 M	UNID	100
681.	TRENA - 50 M	UNID	10
682.	TRENA FITA AÇO 10 MT	UNID	20
683.	TUBO CPVC AGUATHERM 3 M - 22 MM	UNID	100
684.	TUBO CPVC AGUATHERM 3 M - 28 MM	UNID	200
685.	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO - 25 CM (ONEL OU SIMILAR)	UNID	500
686.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
687.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
688.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 32 MM X 1" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
689.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 40 MM X 1 1/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
690.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
691.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 60 MM X 2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	196
692.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 75 MM X 2 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	278
693.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	990
694.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
695.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	197
696.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 250 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
697.	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
698.	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA (JOELHO AZUL) - Nº 18 (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
699.	TUBO PVC 32 SOLDÁVEL - 6 METROS	UNID	200
700.	TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO 2 ½ CHAPA 18 (1,20MM) COMPRIMENTO DE 6M	UNID	157
701.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1"	UNID	100
702.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1/2"	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

703.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 3/4"	UNID	100
704.	UNIÃO GALVANIZADA - 2"	UNID	50
705.	VÁLVULA DE DESCARGA DE METAL C/ ACABAMENTO COLORIDO - 1 1/2" (HIDRA OU SIMILAR)	UNID	100
706.	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 100 MM	UNID	100
707.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL - 1"	UNID	100
708.	VALVULA DE RETENÇÃO DE METAL - 3/4"	UNID	100
709.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO DE PVC C /LADRÃO	UNID	100
710.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO DE PVC S/LADRÃO	UNID	100
711.	VÁLVULA P/ MICTÓRIO	UNID	50
712.	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA DE METAL	UNID	200
713.	VÁLVULA P/ TANQUE DE PVC - 1 1/4"	UNID	200
714.	VARA DE FERRO 5.0 12 METROS	UNID	500
715.	VARA DE FERRO 1/4 METROS	UNID	300
716.	VARA DE FERRO 1/2 12 METROS	UNID	412
717.	VARA DE FERRO 3/8 12 METROS	UNID	500
718.	VARA DE FERRO 4.2 12 METROS	UNID	500
719.	VARA DE FERRO 5/16 12 METROS	UNID	500
720.	VASO SANITÁRIO BRANCO ADULTO (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	UNID	50
721.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL ADULTO (CELITE OU SIMILAR)	UNID	150
722.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL INFANTIL (CELITE OU SIMILAR)	UNID	50
723.	VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	UNID	20
724.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ESPECIAL OU DE ACESSO ADULTO (CELITE OU SIMILAR)	UNID	80
725.	VASO SANITÁRIO ESPECIAL OU DE ACESSO ADULTO (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	UNID	20
726.	VEDA CALHA - 270 G	UNID	150
727.	VERNIZ ANTICHAMA 3,6 LTS COM LAUDO IPT - VERNIZ ANTICHAMA BASE ÁGUA COM LAUDO PARA APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS, NOTA FISCAL ACABAMENTO MONOCOMPONENTE, DE SECAGEM EXTRA RÁPIDA. POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE IGNÍFUGA, RETARDANDO A PROPAGAÇÃO. VOLUME DA UNIDADE: 3,6 LTS	GL	40
728.	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE C/ RENDIMENTO DE 100 M ² -3,6L (SUVINIL OU SIMILAR)	UNID	200



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

729.	VERNIZ MARITIMO FOSCO C/ RENDIMENTO DE 40 M ² -3,6 L (SUVINIL OU SIMILAR)	GL	200
730.	XADREZ LIQUIDO DIVERSAS CORES 50ML	UNID	300
731.	ZARCAO GALAO 3,6 L COR CINZA	GL	100
732.	ZARCAO GALAO 3,6L COR PRETA	GL	100
733.	ELETRODUTO SOLDÁVEL PVC ¾ ANTICHAMAS RIGIDO	UND	300
734.	ELETROTRODUTO SOLDÁVEL ½ ANTICHAMA RIGIDO	UND	300
735.	CURVA ELETRODUTO 90° ¾ ANTICHAMAS SOLDÁVEL	UND	100
736.	CURVA ELETRODUTO 90° ½ ANTICHAMAS SOLDÁVEL	UND	100
737.	CAIXA DE PASSAGENS 4X2 CONDULETE PVC 3/4	UND	100
738.	CAIXA DE PASSAGENS 4X2 CONDULETE PVC 1/2	UND	100
739.	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE 4X2	UND	60
740.	TOMADA SOBREPOR PARA CAIXA CONDULETE 4X2 20A	UND	150
741.	TOMADA SOBREPOR PARA CAIXA CONDULETE 4X2 10A	UND	150
742.	ABRAÇADEIRA CLICK DE ¾ PARA ELETRODUTO	UND	150
743.	ABRAÇADEIRA CLICK DE 1/2 PARA ELETRODUTO	UND	150
744.	ADAPTADOR ELETRODUTO ¾ PVC	UND	100
745.	ADAPTADOR ELETRODUTO 1/2 PVC	UND	100
746.	LUVA DE CONEXÃO ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	UND	100
747.	LUVA DE CONEXÃO ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	UND	100
748.	JOELHO CURTO 90° PARA CONDULETE 3/4	UND	150
749.	JOELHO CURTO 90° PARA CONDULETE 1/2	UND	150
750.	TUDO DE AÇO ¾ CHAPA 14	UND	100
751.	TUBO DE AÇO 3/4 CHAPA 16	UND	100
752.	TUDO DE AÇO 1 CHAPA 14	UND	100
753.	TUDO DE AÇO 1 CHAPA 16	UND	100
754.	TUDO DE AÇO 1 ½ CHAPA 14	UND	100
755.	TUDO DE AÇO 1 ½ CHAPA 16	UND	100
756.	TUBO DE AÇO 2 CHAPA 14	UND	100
757.	TUDO DE AÇO 2 CHAPA 16	UND	100
758.	TUBO GALVANIZADA ¾ CHAPA 14	UND	100
759.	TUBO GALVANIZADO ¾ CHAPA 16	UND	100
760.	TUBO GALVANIZADO 1 CHAPA 14	UND	100
761.	TUDO GALVANIZADO 1 CHAPA 16	UND	100
762.	TUBO GALVANIZADO 1 ½ CHAPA 16	UND	100
763.	TUBO GALVANIZADO 1 ½ CHAPA 14	UND	100
764.	TUBO GALVANIZADO 2 CHAPA 14	UND	100
765.	TUBO GALVANIZADO 2 CHAPA 16	UND	100
766.	ESCADA DE ABIRIR TIPO TESOURA COM 9 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	1



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

767.	CINTO DE SEGURANÇA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PROJETADO PARA PROTEGER O USUÁRIO CONTRA QUEDA DE ALTURA	UND	1
768.	CINTA COM CATRACA COMPRIMENTO 4CM X 5MTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TONALADAS	UND	1

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de construção e correlatos para a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG é essencial para garantir o bom funcionamento e a manutenção das atividades dos diversos setores e secretarias vinculados ao município. A manutenção de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e outros espaços públicos requer materiais de construção para reparos, reformas e adequações necessárias. O reparo de calçadas, ruas, e estradas é essencial para garantir a mobilidade urbana, segurança e acessibilidade da população. Materiais como asfalto, cimento e brita são fundamentais para esses serviços.

3.2. Crescimento Urbano: Com o aumento da população, novas obras de infraestrutura são necessárias para atender à demanda crescente. Isso inclui a construção de escolas, postos de saúde, áreas de lazer e outros espaços de utilidade pública. Investimentos em infraestrutura promovem o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e atraindo investimentos para a região. Projetos de habitação social exigem materiais de construção para a construção e melhoria de moradias para famílias de baixa renda, promovendo dignidade e qualidade de vida. A construção e manutenção de praças, parques, e centros comunitários estimulam o convívio social e atividades culturais, sendo benéficos para toda a comunidade.

3.3. Em casos de desastres naturais, como enchentes ou deslizamentos de terra, a rápida disponibilidade de materiais de construção é crucial para reconstrução e reparo de danos, assegurando a segurança da população. Obras preventivas, como drenagem e contenção de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

encostas, necessitam de materiais específicos para evitar acidentes e desastres. A manutenção e expansão de escolas requerem investimentos contínuos em infraestrutura para garantir ambientes adequados para o ensino e aprendizado. As unidades de saúde precisam de instalações adequadas e bem conservadas para oferecer atendimento eficiente e de qualidade à população. Obras para melhoria e manutenção das vias públicas facilitam o transporte e a circulação de bens e pessoas, otimizando os serviços prestados à comunidade. A adequação das infraestruturas às normas de segurança vigentes demanda a utilização de materiais apropriados, assegurando a proteção dos usuários e trabalhadores. A utilização de materiais sustentáveis contribui para o cumprimento de legislações ambientais, promovendo práticas de construção mais responsáveis e ecologicamente corretas.

3.4. A aquisição de materiais de construção e correlatos é uma necessidade constante para a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, garantindo a manutenção, ampliação e modernização das infraestruturas públicas. Esse investimento reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

4.3.1. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- 4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- 4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradativa e parcial, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para execução do objeto.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento pelo compras do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na zona rural do Município de Pedra Dourada-MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

-
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Pedra Dourada-MG, 25 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais de construção e correlatos, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de construção e correlatos para a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG é essencial para garantir o bom funcionamento e a manutenção das atividades dos diversos setores e secretarias vinculados ao município. A manutenção de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e outros espaços públicos requer materiais de construção para reparos, reformas e adequações necessárias. O reparo de calçadas, ruas, e estradas é essencial para garantir a mobilidade urbana, segurança e acessibilidade da população. Materiais como asfalto, cimento e brita são fundamentais para esses serviços.

2.2. Crescimento Urbano: Com o aumento da população, novas obras de infraestrutura são necessárias para atender à demanda crescente. Isso inclui a construção de escolas, postos de saúde, áreas de lazer e outros espaços de utilidade pública. Investimentos em infraestrutura promovem o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e atraindo investimentos para a região. Projetos de habitação social exigem materiais de construção para a construção e melhoria de moradias para famílias de baixa renda, promovendo dignidade e qualidade de vida. A construção e manutenção de praças, parques, e centros comunitários estimulam o convívio social e atividades culturais, sendo benéficos para toda a comunidade.

2.3. Em casos de desastres naturais, como enchentes ou deslizamentos de terra, a rápida disponibilidade de materiais de construção é crucial para reconstrução e reparo de danos, assegurando a segurança da população. Obras preventivas, como drenagem e contenção de encostas, necessitam de materiais específicos para evitar acidentes e desastres. A manutenção e expansão de escolas requerem investimentos contínuos em infraestrutura para garantir ambientes adequados para o ensino e aprendizado. As unidades de saúde precisam de instalações adequadas e bem conservadas para oferecer atendimento eficiente e de qualidade à população. Obras para melhoria e manutenção das vias públicas facilitam o transporte e a circulação de bens e pessoas, otimizando os serviços prestados à comunidade. A adequação das infraestruturas às normas de segurança vigentes demanda a utilização de materiais apropriados, assegurando a proteção dos usuários e trabalhadores. A utilização de materiais sustentáveis contribui para o cumprimento de legislações ambientais, promovendo práticas de construção mais responsáveis e ecologicamente corretas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.4. A aquisição de materiais de construção e correlatos é uma necessidade constante para a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, garantindo a manutenção, ampliação e modernização das infraestruturas públicas. Esse investimento reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	ABAFADOR CONCHA C-200 15 DB	UNID	100
2.	ABAFADOR DE RUÍDOS INTRA-AURICULAR PINO	UNID	100
3.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1 X 1 1/2"	UNID	200
4.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1/2 X 3/4"	UNID	100
5.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 3/4 X 1"	UNID	100
6.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/2"	UNID	150
7.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/4"	UNID	150
8.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1"	UNID	150
9.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1/2"	UNID	150
10.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 3/4"	UNID	250
11.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
12.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
13.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
14.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4 " (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
15.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
16.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
17.	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T COM 3 ENTRADAS MULTIPLICADOR DE TOMADAS 10A 20A ATÉ 250V	UNID	100
18.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	UNID	200
19.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1"	UNID	100
20.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4"	UNID	100
21.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2"	UNID	200
22.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2"	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

23.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL- 25 MM X 3/4"	UNID	200
24.	ADUELA DE MADEIRA 12 CM X 80 CM X 2,20 M COM ALIZARES	UNID	30
25.	ADUELA DE MADEIRA 13 CM X 80 CM X 2,20M COM ALIZARES	UNID	20
26.	ADUELA DE MADEIRA 14 CM X 80 CM X 2,20M COM ALIZARES	UNID	20
27.	ADUELA DE MADEIRA 18 CM X 80CM X 2,20 M COM ALIZARES	UNID	20
28.	ADUELA DE MADEIRA 20 CM X 80 CM X 2,20 M COM ALIZARES	UNID	20
29.	AGUARRÁS MINERAL - 5 L	LATA	50
30.	ALAVANCA DE AÇO - 1,5 M	UNID	50
31.	ALÇA PERFORMADA 25,00 MM2	UNID	50
32.	ALÇA PREFORMADA 10,00 MM2	UNID	30
33.	ALÇA PREFORMADA 16,00 MM2	UNID	60
34.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	20
35.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 8 POLEGADAS	UNID	20
36.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - 6POL	UNID	10
37.	ALICATE DE PRESSÃO	UNID	10
38.	ALICATE NIVELADOR	UNID	10
39.	ALICATE POTE	UNID	10
40.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 100 MM	UNID	500
41.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 50 MM	UNID	500
42.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 75 MM	UNID	300
43.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO - 40 MM	UNID	300
44.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UNID	200
45.	ARAME GALVANIZADO - Nº 14	KG	300
46.	ARAME GALVANIZADO - Nº 16	KG	200
47.	ARAME RECOZIDO - Nº 12	KG	500
48.	ARAME RECOZIDO - Nº 14	KG	500
49.	ARAME RECOZIDO - Nº 18	KG	500
50.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	UNID	150
51.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UNID	20
52.	ARGAMASSA ACI - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	SACO	3000
53.	ARGAMASSA ACII - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	UNID	2000
54.	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	SACO	1680
55.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO 20 KG	UNID	500
56.	ARMÁRIO P/ BANHEIRO DE PVC C/ ESPELHO	UNID	50
57.	ASPELADOR P/ ÁGUA - 12"	UNID	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

58.	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO C/ PEÇAS DE FIXAÇÃO REDONDO - CELITE	UNID	100
59.	AZULEJO BRANCO DE CLASSE A - 32 X 57 CM	M ²	1780
60.	BALDE DE CONCRETO PLASTICO PRETO, 12 LITROS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, ESP. 4,5MM.	UNID	200
61.	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE 35X37CM	UNID	100
62.	BANDEJA PARA PINTURA TAMANHO 24,5X18,5CM	UNID	100
63.	BARRA ANTI PÂNICO COM FECHADURA E CHAVE-UTILIZADA EM PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA-MEDIDA ATENDE FOLHA PORTAS DE 1,20 METRO/CM LARGURA.	UNID	48
64.	BARRA CHATA 1X3/16	UNID	60
65.	BARRA CHATA 1 X 1/8	UNID	60
66.	CHATA 1 ½ X 3 /16BARRA	UNID	60
67.	BARRA CHATA 2 X 3/16	UNID	60
68.	BARRA CHATA 1 ½ X 1/8	UNID	60
69.	BARRA DE APOIO CROMADA - 50 CM	UNID	30
70.	BARRA DE APOIO CROMADA - 60 CM	UNID	40
71.	BARRA DE APOIO CROMADA - 80 CM	UNID	60
72.	BASCULANTE S/ GRADE - 60 X 40 CM	UNID	100
73.	BASCULANTE S/ GRADE - 40 X 40 CM	UNID	100
74.	BETONEIRA 120 LT	UNID	5
75.	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39 TRÊS FUROS	UNID	9000
76.	BLOCO DE CIMENTO 9 X 19 X 39	UNID	10000
77.	BOIA PLÁSTICA - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
78.	BOIA PLÁSTICA - 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
79.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 34	UNID	100
80.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 35	UNID	100
81.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 36	UNID	100
82.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 37	UNID	100
83.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 38	UNID	100
84.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 39	UNID	100
85.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 40	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

86.	86 BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 34	UND	100
87.	BOTA SETE LÉGUAS CANO LONGO	PAR	80
88.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 38	UNID	150
89.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 39	UNID	150
90.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 40	UNID	150
91.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 41	UNID	150
92.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE -PRETA - TAM 42	UNID	150
93.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 43	UNID	100
94.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO - BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA- TAM 44	UNID	100
95.	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PVC	UNID	50
96.	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40 CM X 1/2"	UNID	50
97.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM 01 METRO	UNID	50
98.	BROCA CHATA 1/2"	UNID	50
99.	BROCA CHATA 5/8"	UNID	50
100.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 3,5 MM	UNID	50
101.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 3MM	UNID	50
102.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 4 MM	UNID	50
103.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 5.0 MM	UNID	50
104.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 8 MM	UNID	50
105.	BROCA DE AÇO RAPIDO-10 MM	UNID	50
106.	BROCA DE VIDEA 8MM	UNID	50
107.	BROCA DE VIDEA 10MM	UNID	50
108.	BROCA DE VIDEA 12MM	UNID	50
109.	BROCA DE VIDEA 5MM	UNID	50
110.	BROCHA DE NYLON	UNID	100
111.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 10'	UNID	1500
112.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 6	UNID	1500
113.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 7'	UNID	1500
114.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 8'	UNID	1500
115.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 7 MM	UNID	1000
116.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 8 MM	UNID	1000
117.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 6 MM	UNID	1000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

118.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25 MM	UNID	100
119.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 32 X 20 MM	UNID	100
120.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 50 X 25 MM	UNID	100
121.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL - 50 X 40 MM	UNID	100
122.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL - 100 X 75 MM	UNID	100
123.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL - 150 X 100 MM	UNID	100
124.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL - 75 X 50 MM	UNID	100
125.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 06X19AF RD	MT	100
126.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16 06X19AF RD	MT	100
127.	CABO DE COBRE 25,00 MM	MT	1000
128.	CABO DE COBRE 95,00 MM	MT	600
129.	CABO DE ENXADA DE MADEIRA	UNID	100
130.	CABO DE ENXADÃO DE MADEIRA	UNID	50
131.	CABO DE PICARETA	UNID	150
132.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COBRE ROLO 100M	ROLO	50
133.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM COBRE ROLO 100M	ROLO	50
134.	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	2000
135.	CABO FLEXIVEL 10MM	MT	2000
136.	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MT	2000
137.	CABO FLEXIVEL 6MM	MT	2000
138.	CABO PARALELO 1,5MM	MT	2000
139.	CABO PARALELO 2,5MM	MT	2000
140.	CABO PARA FOICE	UNID	50
141.	CABO PARA PICARETA	UNID	50
142.	CABO PARA ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNID	50
143.	CABO PARA TELEFONE 2 PARES COM 100 METROS	ROLO	100
144.	CABO PLÁSTICO PARA ROLO DO TIPO GAIOLA - 23 CM	UNID	150
145.	CABO PP 4MM (MONOFÁSICO)	MT	300
146.	CABO PP 6MM (TRIFÁSICO)	MT	300
147.	CABO QUADRIplex DE ALUMINIO 16 MM ²	MT	200
148.	CABO QUADRIplex 25,00 MM	MT	550
149.	CABO TRIplex 10MM	MT	300
150.	CABO TRIplex 16MM	MT	500
151.	CADEADO - 20 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
152.	CADEADO - 25 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
153.	CADEADO - 30 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

154.	CADEADO - 35 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
155.	CADEADO - 40 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
156.	CADEADO - 50 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	UNID	50
157.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 1000 L	UNID	80
158.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 2000 L	UNID	20
159.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 250 L	UNID	50
160.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 500 L	UNID	100
161.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EXTERNA ALTA - COM TUBO DESCENDO ENGATE E ESPUDE	KIT	100
162.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 172 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	150
163.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 230 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
164.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 2 X 4	UNID	500
165.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 4 X 4	UNID	500
166.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 100 X 100 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
167.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
168.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 185 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
169.	CAL HIDRATADA - SC 20 KG	SACO	1500
170.	CAL P/ PINTURA - 7 KG	SACO	2000
171.	CALHA PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE (ELETRÔNICA, 40W 127V, LUZ BRANCA, 120 CM).	UNID	50
172.	CANTONEIRA DE FERRO 1" X 1/8 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
173.	CANTONEIRA DE FERRO 1" X 3/16 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
174.	CANTONEIRA DE FERRO 1 ½ X 1/8 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
175.	CANTONEIRA DE FERRO 1 ½ X 3/16 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
176.	CANTONEIRA DE FERRO 2 X 3/16 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
177.	CANTONEIRA DE FERRO 2" X 1/8 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
178.	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8 - 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100
179.	CAP DE ROSCA DE PVC 1/2"	UNID	50
180.	CAP DE ROSCA DE PVC 3/4"	UNID	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

181.	CAP DE ROSCA DE PVC 1"	UNID	50
182.	CAPACETE COM ABA TOTAL	UNID	50
183.	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	UNID	50
184.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L	UNID	100
185.	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA	UNID	100
186.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE FERRO E LÂMINA DE 4 MM DE ESPESSURA	UNID	50
187.	CHAPA LAMBRIL, ONDULADA, 200 X 100 ESPESSURA: 20.	UNID	60
188.	CHAPA LISA 14 COMPRIMENTO 2,00 METROS X 1,00 METROS LARGURA.	UNID	50
189.	CHAPA LISA 16 COMPRIMENTO 2,00 METROS X 1,00 METROS LARGURA.	UNID	50
190.	CHAPA LISA 18 COMPRIMENTO 2,00 METROS X 1,00 METROS LARGURA.	UNID	50
191.	CHAPA LISA 20 COMPRIMENTO 2,00 METROS X 1,00 METROS LARGURA.	UNID	50
192.	CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 10" UTILIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICOS, FORJADA E TOTALMENTE TEMPERADAS, POSSUI ABERTURA LIMITADA POR UMA MOLA DE TRAÇÃO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES 255MM, ABERTURA DA BOCA 31MM, PESO 470GRS. MARCA DE REFERÊNCIA CORNETA, SIMILAR OU SUPERIOR	UNID	50
193.	CHAVE COMBINADA 08MM	UNID	20
194.	CHAVE COMBINADA 10MM	UNID	20
195.	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	20
196.	CHAVE DE FENDA 1/4X8 PONTA CHATA 6X200 MM	UNID	20
197.	CHAVE DE FENDA 1/4X6 PONTA CHATA 6X150 MM	UNID	20
198.	CHAVE DE FENDA 3/16X4 PONTA CHATA 5X100 MM	UNID	20
199.	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	20
200.	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	20
201.	CHAVE DE FENDA 1/8X4 PONTA CHATA 3X100 MM	UNID	20
202.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	UNID	20
203.	CHAVE DE FENDA PONTA 1/4X6"	UNID	20
204.	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	20
205.	CHAVE PHILIPS 1/8X5	UNID	20
206.	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UNID	50
207.	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, NA VOLTAGEM 127 V ; COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ELETRONICO ; NA COR BRANCA CERTIFICADO PELO INMETRO.		
208.	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO; NA VOLTAGEM DE 220V; COM CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICO; NA COR BRANCO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	20
209.	CIMENTO CP II E-32 - SC 50 KG	SACO	2050
210.	CIMENTO CP III 40 RS 50KG	SACO	1000
211.	COLA CANO PVC 75GR	UNID	100
212.	COLA CONTATO DE SAPATEIRO TAPECEIRO GALÃO 3,6 LTS	GALÃO	50
213.	COLA P/ CANO DE PVC - 175 G	UNID	150
214.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 10	UNID	50
215.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 8	UNID	120
216.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 9	UNID	120
217.	CONCRETO FLUIDO PRONTO GRAUTE - 25 KG	SACO	100
218.	CONDUITE ANTICHAMA ½"	METROS	150
219.	CONDUITE ANTICHAMA 1"	MT	150
220.	CONDUITE ANTICHAMA 3/4	MT	150
221.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10X16MM	UNID	100
222.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 120 MM	UNID	100
223.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16,00 MM	UNID	150
224.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25,00 MM	UNID	100
225.	CORDA 08	MT	100
226.	CORDA 10	MT	100
227.	CORDA 14	MT	100
228.	CORDA 6 MM	MT	1000
229.	CORDA DE NYLON - 12 MM	M	300
230.	CORDA DE NYLON - 18 MM	M	200
231.	CORPO CAIXA DE INSPEÇÃO - 250 MM	UNID	50
232.	CORRENTE (4MM)	KG	200
233.	CORRENTE DE PVC P/ CALHA 8 MM	KG	200
234.	CORRENTE GALVANIZADA - 12,5 MM	KG	200
235.	CORRENTE GALVANIZADA - 9,5 MM	KG	200
236.	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL - 49 X 32,5 CM	UNID	20
237.	CUBA EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA Nº 1 - 47 X 30 X 14CM	UNID	100
238.	CUBA EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA Nº 2 - 56 X 34 X 14 CM	UNID	100
239.	CUNHAS PARA ALICATE NIVELADOR	UNID	300
240.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 100 MM	UNID	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

241.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 50 MM	UNID	250
242.	CURVA DE ESGOTO DE PVC - 150 MM CURTA	UNID	200
243.	CURVA DE ESGOTO DE PVC - 40 MM CURTA	UNID	200
244.	CURVA DE ESGOTO DE PVC - 75 MM CURTA	UNID	200
245.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 100 MM	UNID	100
246.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 40 MM	UNID	100
247.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 50 MM	UNID	50
248.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 75 MM	UNID	50
249.	DESEMPENADEIRA AÇO ESPATULADA - 30 X 12 CM	UNID	50
250.	DESEMPENADEIRA DE AÇO - 7 X 16 CM	UNID	50
251.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - 12 X 24 CM	UNID	50
252.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - 18 X 28 CM	UNID	50
253.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA - 18 X 28 CM	UNID	50
254.	DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIARIA (SOLVENTE) LATA 18 LITROS	LATA	150
255.	DISCO ABRASIVO DE CORTE DE 4 ½"	UNID	100
256.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO DE 4-3/8 POLEGADAS.	UNID	100
257.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4" 1/2	UNID	100
258.	DISCO DE CORTE PARA PEDRA 4"1/2	UNID	100
259.	DISCO DE LIXAR FERRO 50 - 4"	UNID	100
260.	DISCO DE LIXAR FERRO 80 - 4"	UNID	100
261.	DISCO DE MAKITA P/ POCELANATO	UNID	200
262.	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WIDEA 185 7 1/4 - 20 MM - 24 DENTES	UNID	50
263.	DISCO DE SERRA MÁRMORE	UNID	50
264.	DISCO POLICORTE 10X1/18 X 5/8	UNID	10
265.	DISJUNTOR 80A DIN TRIPOLAR 3 POLOS CURVA C 10KA	UNID	100
266.	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO 32A	UNID	100
267.	DISJUNTOR DIM TRIFÁSICO 80A	UNID	100
268.	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO DE 20A CURVA C	UNID	100
269.	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO DE 40A - CURVA C	UNID	100
270.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 200 A	UNID	25
271.	DOBRADIÇA COLONIAL 3 1/2	UNID	150
272.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 2,5"	UNID	300
273.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 3"	UNID	300
274.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 3,5"	UNID	300
275.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 4"	UNID	600
276.	DOBRADIÇA GONZO POLIDO 5/8X70MM	UNID	500
277.	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 1/2	UNID	250



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

278.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 120MM E DIÂMETRO 65MM. VASADO DE AMBOS OS LADOS DIÂMETRO APROXIMADO 27.5MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE $\geq 75\%$. VIDA ÚTIL 3000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	UNID	200
279.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 148MM E DIÂMETRO 65MM. BICO ROSQUEÁVEL DIÂMETRO EXTERNO 20MM. FUNDO VEDADO. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE $\geq 75\%$. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	UNID	200
280.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 170MM E DIÂMETRO 65MM. VASADO DE AMBOS OS LADOS DIÂMETRO APROXIMADO 25.5MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE $\geq 75\%$. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	UNID	200
281.	ELETRODO 6013 DE 2,5MM. CAIXA COM 1 KG	CAIXA	100
282.	ENGATE DE PVC - 30 CM	UNID	150
283.	ENGATE DE PVC - 40 CM	UNID	200
284.	ENGATE DE PVC - 50 CM	UNID	150
285.	ENGATE METAL 40 CM - 1/2"	UNID	50
286.	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA, DUAS CARAS OU SIMILAR (LARGA)	UNID	500
287.	ENXADA LARGA 2,5 CABO DE MADEIRA 130 CM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMAS ABNT NBR 6413	UNID	100
288.	ENXADÃO C/ CABO DE FERRO	UNID	80
289.	ESCADA DE AÇO - 7 DEGRAUS	UNID	100
290.	ESCADA EXTENSÍVEL REBITADA EM FIBRA 39 DEGRAUS 11,70 METROS	UNID	5
291.	ESCORA DE EUCALIPTO (UNIDADES), COMPRIMENTO: 3,5 M.	UNID	500
292.	ESCORA DE EUCALIPTO (UNIDADES), COMPRIMENTO: 4,5 M.	UNID	500
293.	ESPAÇADOR - 5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300
294.	ESPÁTULA - 1	UNID	50
295.	ESPÁTULA - 1/2"	UNID	50
296.	ESPÁTULA METÁLICA RÍGIDA 10 CM, CABO DE MADEIRA	UNID	100
297.	EXTENSÃO DE 10 METROS COM 3 PINOS	UNID	100
298.	FACÃO EM AÇO INOX 18" COM CABO DE POLIPROPILENO	UNID	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

299.	FACÃO LAMINA DE AÇO CARBONO 14 POLEGADAS	UNID	20
300.	FECHADURA ELÉTRICA 12V PARA ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PORTEIRO ELETRÔNICO, ACIONADOR E CONTROLE DE ACESSO. MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, INSTALADA SOBREPOSTA EM PORTAS DE MADEIRA OU METAL, COM ABERTURA INTERNA (PARA DENTRO). ACOMPANHAM DUAS CHAVES PARA ACIONAMENTO MANUAL. COMPRIMENTO: 159,4MM / LARGURA: 108,5MM / ALTURA: 38,25MM. ABNT NBR 13051:2014. (AGL OU SIMILAR)	UNID	100
301.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 3"	UNID	100
302.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 4"	UNID	100
303.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 5"	UNID	100
304.	FILITO NATURAL PAVIONE, FEITO DE ROCHA MOÍDA PARA DAR LIGA NA MASSA DE EMBOLSO, USADO TAMBÉM PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS SACO DE 18 LITROS	SACO	300
305.	FILTRO DE BEBEDOURO APARELHO POR PRESSÃO, VAZÃO MÁXIMA DE 200L/H. ALTURA 114MM E DIÂMETRO 222MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE $\geq 75\%$. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	UNID	100
306.	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UNID	100
307.	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE SINALIZAÇÃO, LARGURA DE 5 CM, ISOLAMENTO, SEGURANÇA, (ROLO DE 30 METROS)	ROLO	200
308.	FITA CREPE 18 MM - 50 M	UNID	2000
309.	FITA CREPE 50 MM - 50 M	UNID	1000
310.	FITA DE AUTOFUSÃO, PROFISSIONAL, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO 10M, CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM: 69 KV, TEMPERATURA MÁXIMA: 90°C	UNID	100
311.	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	150
312.	FITA VEDA ROSCA 18 MM - 25 M	UNID	200
313.	FLANGE C/ ROSCA - 1 1/2"	UNID	150
314.	FLANGE C/ ROSCA - 1"	UNID	150
315.	FLANGE C/ ROSCA - 1/2"	UNID	150
316.	FLANGE C/ ROSCA - 3/4"	UNID	150
317.	FLANGE C/ ROSCA - 50 MM- CLASSE "A".	UNID	50
318.	FOICE COMUM COM CABO	UNID	50
319.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UNID	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

320.	GANCHO C/ BUCHA - 6 MM	UNID	300
321.	GANCHO C/ BUCHA - 8 MM	UNID	300
322.	GESSO DE SECAGEM RAPIDA 1 KG	KG	60
323.	GESSO EM PÓ	KG	200
324.	GRAMPO TIPO C SARGENTO Nº 12 - METALSUL-GC037	UNID	30
325.	GRELHA DE PVC QUADRADA - 10 X 10 CM	UNID	100
326.	GRELHA INOX C/ CAIXILHO AÇO 304 - 10 X 10 CM	UNID	100
327.	GRELHA INOX C/ CAIXILHO AÇO 304 - 15 X 15 CM	UNID	100
328.	IMPERMEABILIZANTE - LÍQUIDO BRANCO - IMPERMEABILIZANTE E PLASTIFICANTE - ARGAMASSA - BALDE DE 18L - DITIVO IMPERMEABILIZANTE - LÍQUIDO É UM ADITIVO PARA ARGAMASSAS QUE BUSCA IMPERMEABILIZAR A MISTURA E DIMINUIR A QUANTIDADE DE ÁGUA. EFEITO PLASTIFICANTE - ALÉM DE IMPERMEABILIZAR, IMPERSIKA LÍQUIDO TAMBÉM CONFERE PLASTICIDADE VISANDO MELHOR TRABALHABILIDADE E FÁCIL APLICAÇÃO. FÁCIL DOSAGEM - PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PISCINAS E ALICERCES EM CONTATO COM O SOLO, BASTA ADICIONAR 1 LITRO DE IMPERSIKA EM 50 KG DE CIMENTO. ALTA DURABILIDADE - A AÇÃO DO IMPERSIKA NÃO DIMINUI COM O TEMPO; PORTANTO, SEU EFEITO É PERMANENTE. TECNOLOGIA DE PONTA - IMPERSIKA LÍQUIDO TEM COMO BASE ADITIVOS, BIOCIDA, SAIS INORGÂNICOS E POLÍMEROS.	UNID	50
329.	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA 18KG PRETO - MANTA LÍQUIDA PRETA QUARTZOLIT É UMA MEMBRANA ASFÁLTICA PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, COMO CONCRETO, ARGAMASSA, ALVENARIA, SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA. PODE SER UTILIZADO PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSTRATOS CIMENTÍCIOS EM ÁREAS MOLHADAS, COMO BANHEIROS, COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO. ALÉM DE MASTIQUE PARA CALAFETAR DE JUNTAS DE PISOS DE CONCRETO- INIBE A PRESENÇA DE UMIDADE NOS ELEMENTOS IMPERMEABILIZADOS-EXCELENTE ADERÊNCIA AOS SUBSTRATOS - FACILIDADE DE APLICAÇÃO	UNID	50
330.	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 10A 250V	UNID	500
331.	ISOLADOR DE PLÁSTICO PARA FIO 30 X 30MM - ISOLAÇÃO DE ATÉ 35.000 VOLTS	UNID	200



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

332.	JOELHO CPVC AQUATERM 90° - 22 MM	UNID	100
333.	JOELHO CPVC AQUATERM 90° - 28 MM	UNID	100
334.	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 90° - 3/4"	UNID	100
335.	JOELHO DE LATÃO 90° - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
336.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 1/2"	UNID	200
337.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
338.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
339.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	50
340.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
341.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
342.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
343.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
344.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	50
345.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
346.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM	UNID	500
347.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM	UNID	500
348.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM	UNID	200
349.	JOELHO PARA ESGOTO 40MM X 90º	UNID	100
350.	JOELHO PARA ESGOTO 50MM X 90º	UNID	200
351.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNID	200
352.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNID	200
353.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID	100
354.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
355.	JOELHO 90º 25X1/2	UNID	100
356.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 25 MM X 3/4"(AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
357.	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	UNID	100
358.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 100 MM	UNID	150
359.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 50 MM	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

360.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 75 MM	UNID	50
361.	JUNÇÃO PARA TUBO ESGOTO 50 MM	UNID	100
362.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 20MM	UNID	400
363.	LAMINA SERRA MANUAL STARRETT OU SIMILAR	UNID	100
364.	LÂMPADA BULBO HP LED, 100W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E40, BIVOLT	UNID	100
365.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120CM T8 6500K BIVOLT 18W	UNID	200
366.	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 100W	UNID	100
367.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W - 127V - LUZ BRANCA	UNID	300
368.	LAMPADA LED 9W	UNID	100
369.	LÂMPADA LED BULBO, LUZ BRANCA, 18W, BIVOLT, E27	UNID	200
370.	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE (ELETRÔNICA, SEM REATOR) - 40W 127V LUZ BRANCA 120 CM	UNID	100
371.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO.	UNID	100
372.	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE (CELITE OU SIMILAR)	UNID	50
373.	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO (CELITE OU SIMILAR)	UNID	50
374.	LIMA PARA SERROTE E ENXADA	UNID	20
375.	LIQUI-BRILHO COM RENDIMENTO MINIMO DE 200 METROS - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)	UNID	120
376.	LIXA D'ÁGUA - NÚMERO 220	UNID	300
377.	LIXA D'ÁGUA GRÃO 320	UNID	300
378.	LIXA D'ÁGUA Nº 180	FLS	300
379.	LIXA D'AGUA 100 - LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 80 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNID	1000
380.	LIXA D'AGUA 120 -LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS.APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 100 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M,	UNID	1000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA		
381.	LIXA D'AGUA 150 - LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 120 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNID	300
382.	LIXA D'AGUA 80 - LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLÁSTICAS E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES. DIMENSÕES DO GRÃO: 320 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNID	1000
383.	LONA PRETA E BRANCA RESISTENTE 8X50 - BOBINA DE NO MÍNIMO 60 KG.	MT	44
384.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS 2W BIVOLT BATERIA ATÉ 6 HORAS	UNID	200
385.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, POTÊNCIA MÍNIMA 16 W COM RECARGA AUTOMÁTICA NA FONTE DE ENERGIA, AUTONOMIA MÍNIMO DE 2 HORAS, AS LUMINÁRIAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS DE MATERIAIS QUE RESISTEM A 70 GRAUS CELSIUS POR PELO MENOS 1:00 H SEGUIDA. BIVOLT AUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO QUE DEVE SER INSTALADO NA PAREDE OU NO TETO DOS DIFERENTES CÔMODOS DAS EDIFICAÇÕES E TEM COMO FUNÇÃO ENTRAR EM FUNCIONAMENTO DE FORMA AUTOMÁTICA, ASSIM QUE OCORRE A QUEDA NA ENERGIA DA REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL.	UNID	300
386.	LUMINÁRIA PÚBLICA COM BOCAL DE 40	UNID	30
387.	LUVA AGUATHERM - 22 MM	UNID	20
388.	LUVA AGUATHERM - 28 MM	UNID	20
389.	LUVA ANEL DE LATÃO - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
390.	LUVA ANEL DE LATÃO - 25 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
391.	LUVA DE BRONZE - 1/2"	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

392.	LUVA DE BRONZE - 3/4" X 1/2"	UNID	100
393.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	UNID	300
394.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	UNID	100
395.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	UNID	100
396.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 150 MM	UNID	50
397.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	UNID	200
398.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	UNID	100
399.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	UNID	100
400.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	UNID	100
401.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	UNID	100
402.	LUVA DE ESGOTO DE CORRER - 100 MM	UNID	500
403.	LUVA DE ESGOTO SIMPLES - 75 MM	UNID	100
404.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM G	UNID	100
405.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM GG	UNID	100
406.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM M	UNID	100
407.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM P	UNID	100
408.	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UNID	100
409.	LUVA DE PVC - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
410.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
411.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
412.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
413.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
414.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
415.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
416.	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	500
417.	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	500
418.	LUVA DE TRANSIÇÃO AQUATERM 22 X 25 MM	UNID	20
419.	LUVA GALVANIZADA - 1 1/2"	UNID	50
420.	LUVA GALVANIZADA - 1"	UNID	50
421.	LUVA GALVANIZADA - 1/2"	UNID	50
422.	LUVA GALVANIZADA - 3/4"	UNID	50
423.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO - 2 X 1 1/2"	UNID	50
424.	LUVA LÁTEX BORRACHA - G	PAR	500
425.	LUVA LÁTEX BORRACHA - XG	PAR	500
426.	LUVA RASPA LONGA - CONFECCIONADA EM COURO - SOLDADOR- PEDREIRO- SERRALHEIRO - TAM ÚNICO	UNID	300



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

427.	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" - 15 M	UNID	250
428.	MANGUEIRA EMBORRACHADA - 3/4"	MT	800
429.	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, COR VERDE EM PVC, COM 3 CAMADAS, MAIOR RESISTÊNCIA. UMA CAMADA EM POLIÉSTER EVITANDO A TORÇÃO DO PRODUTO DURANTE O USO. BOA FLEXIBILIDADE. PESO DE 124 GRAMAS POR METRO. TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	METROS	1000
430.	MANGUEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM SILICONADA - 1/2"	MT	1000
431.	MANTA ASFÁLTICA - 10 CM X 10 MT	ROLO	30
432.	MANTA ASFÁLTICA - 20 CM X 10 MT	ROLO	250
433.	MANTA ASFÁLTICA - 30 CM X 10 MT	ROLO	100
434.	MANTA ASFÁLTICA - 45 CM X 10 MT	ROLO	150
435.	MARRETA 10 KG COM CABO	UNID	15
436.	MARRETA C/ CABO DE FERRO - 1 KG	UNID	120
437.	MARRETA C/ CABO DE FERRO - 2 KG	UNID	15
438.	MARRETA OITAVA 4 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	10
439.	MARTELO COM 22 MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	20
440.	MARTELO DE BORRACHA - 60 MM	UNID	25
441.	MARTELO DE BORRACHA - 80 MM	UNID	25
442.	MARTELO DE CARPINTEIRO 23 MM COM UNHA E CABO CURTO (70CM)	UNID	20
443.	MARTELO UNHA CARPINTEIRO DE 29MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	30
444.	MARTELO UNHA COM 27 MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	20
445.	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL C/ 1 FILTRO	UNID	500
446.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL C/ 2 FILTROS P/ PINTURA, INDICADA P/ FILTRO DE VAPOR ORGÂNICO E GASES ÁCIDOS	UNID	100
447.	MASSA ACRÍLICA - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)	LATA	284
448.	MASSA CORRIDA LATA 25 KG	LATA	300
449.	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.	LATA	50
450.	MASSA PLÁSTICA - 400 G	LATA	300
451.	MDF 12 MM - 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20
452.	MDF 18MM - 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

453.	MDF 20 MM 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20
454.	MDF 15MM - 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20
455.	MDF 9 MM- 1,83×2,75M. 1,83M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA	UNID	20
456.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 1/2"	UNID	100
457.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 3/4"	UNID	100
458.	METALON 100X100 CHAPA 14	UNID	200
459.	METALON 20X20 CHAPA 18	UNID	400
460.	METALON 30X20 CHAPA 18	UNID	400
461.	METALON 30X30 CHAPA 18	UNID	200
462.	METALON 50X30 CHAPA 18	UNID	300
463.	METALON 70X70 CHAPA 14	UNID	200
464.	METALON 80X80 CHAPA 14	UNID	200
465.	METALON INOX RETANGULAR 50 X 30 CH16 - 1,50MM	METRO	500
466.	MICRO ESFERA DE VIDRO NBR16184 SACO COM 25 KG	SACO	20
467.	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA AUTOSIFONADO (CELITE OU SIMILAR)	UNID	50
468.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
469.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
470.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
471.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
472.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
473.	NIPLE GALVANIZADO - 1 1/2"	UNID	50
474.	NIPLE GALVANIZADO - 1"	UNID	50
475.	NIPLE GALVANIZADO - 1/2"	UNID	100
476.	NIPLE GALVANIZADO - 3/4"	UNID	100
477.	NÍVEL DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO	UNID	50
478.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES - ANTIRISCO.	UNID	40
479.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNID	500
480.	PA DE OBRA BICO	UNID	15
481.	PA DE OBRA QUADRADA	UNID	15
482.	PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	UNID	500
483.	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2 - 25 GRAMAS - PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNID	500
484.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 12 PHILIPS	UNID	1500
485.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 5 PHILIPS	UNID	1500
486.	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - 10 MM	UNID	300



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

487.	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - Nº 8	PAR	200
488.	PARAFUSO GALVANIZADO 25,00 MM	UNID	20
489.	PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO C/ ARRUELA E BORRACHA - 110 MM	UNID	1500
490.	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO PVC BISNAGA 400G	UM	50
491.	PE DE CABRA	UNID	5
492.	PÉ DE CABRA 5/8"X0.80M	UNID	20
493.	PENEIRA C/ ARO DE MADEIRA P/ AREIA GROSSA	UNID	50
494.	PENEIRA C/ARO DE MADEIRA P/ AREIA FINA	UNID	1
495.	PERFIL EM "U"- 6 M - 100X40 - CHAPA 16	UNID	150
496.	PERFIL EM "U"- 6 M - 50X25 - CHAPA 16	UNID	150
497.	PERFIL EM "U"- 6 M - 75X40 - CHAPA 16	UNID	150
498.	PERFIL ENRIJECIDO 100X40 - CHAPA 16	UNID	400
499.	PERFIL ENRIJECIDO 50X25- CHAPA 16	UNID	250
500.	PERFIL ENRIJECIDO 75X40 - CHAPA 16	UNID	400
501.	PIA DE FIBRA - 120 X 50 CM	UNID	40
502.	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UNID	500
503.	PINCEL - 3/4" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
504.	PINCEL - 1" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	200
505.	PINCEL - 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
506.	PINCEL - 2 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	200
507.	PINCEL - 2" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	400
508.	PINCEL - 3" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	200
509.	PINCEL - 4" (ROMA OU SIMILAR)	UNID	200
510.	PISO CERÂMICO PEI 4 ACETINADO CLASSE A - 57 X 57 CM	M2	1000
511.	PISO CERÂMICO PEI 5 CLASSE A - 57 X 57 CM	M2	1000
512.	PISO CERAMICO PEI 5 CLASSE A 50 X 50 CM	M2	1000
513.	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNID	5
514.	PLAFON - 30 X 30 CM	UNID	300
515.	PLAFON BOCAL PORCELANA E27 BRANCO 1X110 W LIEGE	UNID	200
516.	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO MACIÇO	UNID	200
517.	PONTEIRO - 1/2"	UNID	30
518.	PORCA SEXTAVADA 10MM INOX 304/A2	UNID	500
519.	PORTA ALUMÍNIO BRILHANTE SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO - 2,10X80	UNID	20
520.	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRANCO SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO -2,10X80	UNID	20
521.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 - 210 X 60 CM	UNID	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

522.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 - 210 X 80 CM	UNID	30
523.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 C/ PUXADOR HORIZONTAL P/ ACESSIBILIDADE - 210 X 90 CM	UNID	20
524.	PORTA DE MADEIRA LISA MACIÇA DE 80 X 210 CM, E = 35 MM	UNID	50
525.	PORTA GRELHA DE PVC QUADRADA - Nº 14	UNID	30
526.	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 10 X 10 CM	UNID	30
527.	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 15 X 15 CM	UNID	30
528.	PORTA LISA DE ANGELIM (0,80X2,10)	UNID	150
529.	PORTA METALICA 70 X 210 CM	UNID	50
530.	PORTA METALICA 90 X 210 CM	UNID	50
531.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE METAL - 400 MM	UNID	30
532.	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE EM METAL	UNID	50
533.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 70 CM	UNID	15
534.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 80 CM	UNID	15
535.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 90 CM	UNID	15
536.	PORTA-CADEADO ZINCANDO 2.1/2" - 63,5 MM	UNID	6
537.	POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	300
538.	PREGO 12 X 12	KG	100
539.	PREGO 15X15	KG	100
540.	PREGO 16X24	KG	100
541.	PREGO 17X21	KG	500
542.	PREGO 18 X 30	KG	100
543.	PREGO 19 X 36	KG	100
544.	PREGO 20X48	KG	100
545.	PREGO 22X48	KG	100
546.	PREGO 22X75	KG	100
547.	PREGO 26X84	KG	100
548.	PREGO COM DUAS CABEÇAS 18X27	KG	50
549.	PRUMO DE PEDREIRO POLIDO DE AÇO	UNID	20
550.	RALO SECO DE PVC - 100 X 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	20
551.	RALO SIFONADO DE PVC - 100 X 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	50
552.	RASTELO DE GRAMA METALICO COM CABO DE MADEIRA	UNID	50
553.	REATOR DE SÓDIO 100W	UNID	30
554.	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA R450- PESO 1098 GRAMAS- COMPRIMENTO 34.04 CENTÍMETROS- LARGURA 17.53 CM- ALTURA 4.06 CM.	UNID	5



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

555.	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UNID	50
556.	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCÊNTRICA - 100 X 50 MM	UNID	50
557.	REFIL FILTRO P/ FILTRO INDUSTRIAL TIPO IGATU - 569	UNID	100
558.	REFLETOR DE LED 100 W	UNID	100
559.	REFLETOR DE LED 150 W	UNID	100
560.	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA	UNID	100
561.	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA D' ÁGUA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VOLTAGEM 110V/220V, MODELO DE LÂMPADA: LED, MODELO: SLIM QUADRADO, POTÊNCIA: 400W, COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6500K), MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, CARÇAÇA: COR PRETO, VIDA ÚTIL ESTIMULADA ATÉ 45.000 HORAS. LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 33600 LM. VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, CERTIFICAÇÃO: CE, PROTEÇÃO: IP66 9 (RESISTENTE A ÁGUA).	UNID	100
562.	REGISTRO DE ESFERA DE METAL C/ ALAVANCA - 1 1/2"	UNID	100
563.	REGISTRO DE ESFERA DE METAL C/ ALAVANCA - 1"	UNID	100
564.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 20 MM	UNID	250
565.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 25 MM	UNID	250
566.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 32 MM	UNID	100
567.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 50 MM	UNID	100
568.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1 1/2"	UNID	200
569.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1"	UNID	100
570.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1/2"	UNID	150
571.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 3/4"	UNID	150
572.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 1 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	UNID	100
573.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	UNID	100
574.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 3/4" (ONEL OU SIMILAR)	UNID	100
575.	REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO C-50 - 3/4"	UNID	200
576.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 2 M	UNID	30
577.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 3 M	UNID	30
578.	REJUNTE EPOXI CORES DIVERSAS - 1KG	KG	50
579.	REJUNTE P/ PISOS CORES DIVERSAS - SC 1 KG	KG	1000
580.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO (HIDRA OU SIMILAR)	UNID	300
581.	ROLDANA PARA PORTÃO DE 3" CANAL "U" DE 1/2" EM AÇO LAMINADO	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

582.	ROLO DE ARAME FARPADO C/250 METROS	ROLO	50
583.	ROLO DE ESPUMA - 5 CM (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
584.	ROLO DE ESPUMA - 9 CM (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
585.	ROLO DE LÃ - 9 CM (ROMA OU SIMILAR)	UNID	500
586.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UNID	250
587.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNID	500
588.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM ANTIGOTAS	UNID	100
589.	ROLO PARA TEXTURA - 23 CM	UNID	40
590.	SELADOR ACRILICO PRIMEIRA LINHA C/ RENDIMENTO DE 100 M2 - 16 L (SUVINIL OU SIMILAR)	LATA	300
591.	SELANTE ADESIVO PU - 400 G	LATA	20
592.	SERRA COPO JOGO C/ VÁRIOS TAMANHOS	UNID	10
593.	SERROTE 24"	UNID	50
594.	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POLEGADAS COM CABO DE 10 MADEIRA	UNID	50
595.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA (AKROS OU SIMILAR) DUPLO	UNID	300
596.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA (AKROS OU SIMILAR) SIMPLES	UNID	300
597.	SILICONE - 280 G	UNID	100
598.	SILICONE - 50 G	UNID	100
599.	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE(ELETRÔNICA, SEM REATOR) - 40W 127V LUZ BRANCA 120 CM.	UNID	20
600.	SPUD DE PVC PARA VASO (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
601.	TÁBUA DE PINUS 30CM X 2,5 CM X 3M	UNID	1800
602.	TALHADEIRA - 5/16X12"	UNID	20
603.	TAMBOR DE FECHADURA ALIANÇA OU SIMILAR	UNID	10
604.	TAMBOR DE FECHADURA SOPRANO OU SIMILAR	UNID	100
605.	TAMBOR DE FECHADURA STAM OU SIMILAR	UNID	200
606.	TANQUE DE FIBRA C/ BOJO - 56 X 56 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	UNID	20
607.	TANQUE DE FIBRA DUPLO C/ BATEDOR E BOJO - 110 X 53 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	UNID	50
608.	TANQUE DE FIBRA TRIPLO - 180 X 70 CM	UNID	20
609.	TANQUE DE LOUÇA DE 22 L - 59 X 52 CM (CELITE OU SIMILAR)	UNID	25
610.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO - 110 X 53 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	UNID	20
611.	TÊ DE ANEL LATÃO - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	400



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

612.	TÊ DE ANEL LATÃO - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	400
613.	TÊ DE ESGOTO 150X100 MM	UNID	50
614.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	350
615.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	30
616.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 200 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	30
617.	TÊ DE INSPEÇÃO DE PVC - 100 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
618.	TE DE PVC ESGOTO -100 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
619.	TÊ DE PVC ROSCA - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
620.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
621.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
622.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
623.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
624.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
625.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	200
626.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50 X 32 MM	UNID	200
627.	TÊ DE TRANSIÇÃO AQUATERM - 22 MM X 3/4"	UNID	30
628.	TE MISTURADOR CPVC AQUATERM - 22 MM	UNID	30
629.	TÊ MISTURADOR CPVC AQUATERM - 28 MM	UNID	30
630.	TELA GALINHEIRO 1,50X50	MT	150
631.	TELA MOSQUITEIRO FIO A FIO 1,20M DE LARGURA.	MT	300
632.	TELA SOMBREAMENTO, COR PRETA, SOMBRITE 50% 6X10 M	ROLO	200
633.	TELA TAPUME LARANJA EM ROLOS DE 50 MT X1,20 DE LARGURA	UNID	150
634.	TELA150 CERCA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 16 M 50MM 25 X 2,00M ROLO	MT	29
635.	TELHA AMIANTO 4MM	UNID	200
636.	TELHA AMIANTO 5 MM	UNID	200
637.	TELHA CAPA E BICA, COLONIAL (BEJE)	UNID	10000
638.	TELHA CAPA E BICA, COLONIAL (VERMELHA)	UNID	10000
639.	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA- 41X21CM COLONIAL-RESINADA VERMELHO	UNID	300
640.	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 1,53 X 1,10 M	UNID	500
641.	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 2,44 X 1,10 M	UNID	1000
642.	TELHA DE FRIBROCIMENTO E= MM - 1,83 X 1,10 M	UNID	500
643.	TELHA GALVALUME 3 MTS	UNID	200
644.	TELHA GALVALUME 6 MTS TRAPEZOIDAL	UNID	250
645.	TELHA GALVALUME 7 MTS	UNID	200
646.	TELHA GALVALUME 8 MTS TRAPEZOIDAL	UNID	200



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

647.	TELHA GALVALUME ONDULADA 6,5 MTS	UNID	165
648.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ILHÓS TI 2,5 - 8, AZUL EMBALADO C /100 PEÇAS	PCT	100
649.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TI- 0,5 - 8, BRANCO, EMBALADO C/100 PEÇAS	PCT	100
650.	THINNER GALÃO - 5 L	GL	100
651.	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 09X19X29 CM	MH	50
652.	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X 19 X 29 CM	MH	30
653.	TIJOLO CERAMICO FURADO 20X30	UNID	37000
654.	TIJOLO MACIÇO LAMINADO - 10 X 5 X 20 CM	MH	5
655.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PAREDE C/ RENDIMENTO DE 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	LATA	125
656.	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO 200M ² POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079.	UNID	150
657.	TINTA EPOXI BASE AGUA ESMALTE PREMIUM MULTISUPERFICIES (INTERIOR E EXTERIOR) GALÃO 3,6 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	GL	150
658.	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA : COR A DEFINIR ACABAMENTO ALTO BRILHO ; EMBALAGEM 3,6L; ESMALTE A BASE DE OLEO LATA 3,6L DE 75M POR DEMA0	UNID	150
659.	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE EMBALAGEM 3,6L	UNID	100
660.	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO Á BASE D'ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702 - 3,6 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	GL	100
661.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11.702:2010 TIPO 3,6L MARCA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	GL	400
662.	TINTA LÁTEX ACRILICO STANDARD P/ PAREDE C/ RENDIMENTO 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR	LATA	190
663.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA METACRILICA E SOLVENTE CONFORME NORMA DO DNIT,DER E DA ABNT NBR 11862 2020 PARAMETRO DE	LATA	10



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	CROMATICIDADE X E Y NA NORMA ABNT, NBR15438 NA COR BRANCA -18 LITROS MARCA BEMA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
664.	TINTA PARA PISO PREMIUM C/ RENDIMENTO DE 250M ² CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702 18 LITROS MARCA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	LATA	170
665.	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE/FOSCO 400ML C/ RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721 (SUVINIL OU SIMILAR)	UNID	200
666.	TINTA SPRAY MULTIUSO METALIZADO 400ML C/ RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721 (SUVINIL OU SIMILAR)	UNID	200
667.	TOMADA DE 2 PINOS + T (COM PLACA) MODELO: 680120 TENSÃO: 20A /250V CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE E SEM PARAFUSOS E AJUSTE GRADUAL DA PLACA AO SUPORTE PROPORCIONA PERFEITO ACABAMENTO ENTRE PLACA E PAREDE	UNID	300
668.	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20	UNID	30
669.	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PRESSÃO P/ LAVATÓRIO	UNID	200
670.	TORNEIRA DE METAL P/ BANCADA PIA MÓVEL COZINHA	UNID	200
671.	TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM ESFERA - 1/2" (DOCOL OU SIMILAR)	UNID	250
672.	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO C-50 - 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	UNID	200
673.	TORNEIRA DE METAL P/ PIA, PAREDE BICA MÓVEL 2158 C- 50 (ONEL OU SIMILAR)	UNID	100
674.	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23 (ONEL OU SIMILAR)	UNID	150
675.	TORNEIRA PARA COZINHA COM FILTRO, EM BANHO CROMADO COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E FACIL INSTALACAO	UNID	30
676.	TORNEIRA PARA COZINHA SEM FILTRO, EM BANHO CROMADO COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E FACIL INSTALACAO.	UNID	30
677.	TORQUÊS ARMADOR DE 13" - 13 POLEGADAS	UNID	20
678.	TRENA - 10 M	UNID	50
679.	TRENA - 30 M	UNID	20
680.	TRENA - 5 M	UNID	100
681.	TRENA - 50 M	UNID	10



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

682.	TRENA FITA AÇO 10 MT	UNID	20
683.	TUBO CPVC AGUATHERM 3 M - 22 MM	UNID	100
684.	TUBO CPVC AGUATHERM 3 M - 28 MM	UNID	200
685.	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO - 25 CM (ONEL OU SIMILAR)	UNID	500
686.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
687.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
688.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 32 MM X 1" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	500
689.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 40 MM X 1 1/4" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
690.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
691.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 60 MM X 2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	196
692.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 75 MM X 2 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	278
693.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	990
694.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	300
695.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	197
696.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 250 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
697.	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
698.	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA (JOELHO AZUL) - Nº 18 (AMANCO OU SIMILAR)	UNID	100
699.	TUBO PVC 32 SOLDÁVEL - 6 METROS	UNID	200
700.	TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO 2 ½ CHAPA 18 (1,20MM) COMPRIMENTO DE 6M	UNID	157
701.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1"	UNID	100
702.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1/2"	UNID	100
703.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 3/4"	UNID	100
704.	UNIÃO GALVANIZADA - 2"	UNID	50
705.	VÁLVULA DE DESCARGA DE METAL C/ ACABAMENTO COLORIDO - 1 1/2" (HIDRA OU SIMILAR)	UNID	100
706.	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 100 MM	UNID	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

707.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL - 1"	UNID	100
708.	VALVULA DE RETENÇÃO DE METAL - 3/4"	UNID	100
709.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO DE PVC C /LADRÃO	UNID	100
710.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO DE PVC S/LADRÃO	UNID	100
711.	VÁLVULA P/ MICTÓRIO	UNID	50
712.	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA DE METAL	UNID	200
713.	VÁLVULA P/ TANQUE DE PVC - 1 1/4"	UNID	200
714.	VARA DE FERRO 5.0 12 METROS	UNID	500
715.	VARA DE FERRO 1/4 METROS	UNID	300
716.	VARA DE FERRO ½ 12 METROS	UNID	412
717.	VARA DE FERRO 3/8 12 METROS	UNID	500
718.	VARA DE FERRO 4.2 12 METROS	UNID	500
719.	VARA DE FERRO 5/16 12 METROS	UNID	500
720.	VASO SANITÁRIO BRANCO ADULTO (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	UNID	50
721.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL ADULTO (CELITE OU SIMILAR)	UNID	150
722.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL INFANTIL (CELITE OU SIMILAR)	UNID	50
723.	VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	UNID	20
724.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ESPECIAL OU DE ACESSO ADULTO (CELITE OU SIMILAR)	UNID	80
725.	VASO SANITÁRIO ESPECIAL OU DE ACESSO ADULTO (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	UNID	20
726.	VEDA CALHA - 270 G	UNID	150
727.	VERNIZ ANTICHAMA 3,6 LTS COM LAUDO IPT - VERNIZ ANTICHAMA BASE ÁGUA COM LAUDO PARA APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS, NOTA FISCAL ACABAMENTO MONOCOMPONENTE, DE SECAGEM EXTRA RÁPIDA. POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE IGNÍFUGA, RETARDANDO A PROPAGAÇÃO. VOLUME DA UNIDADE: 3,6 LTS	GL	40
728.	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE C/ RENDIMENTO DE 100 M ² -3,6L (SUVINIL OU SIMILAR)	UNID	200
729.	VERNIZ MARITIMO FOSCO C/ RENDIMENTO DE 40 M ² -3,6 L (SUVINIL OU SIMILAR)	GL	200
730.	XADREZ LIQUIDO DIVERSAS CORES 50ML	UNID	300
731.	ZARCAO GALAO 3,6 L COR CINZA	GL	100
732.	ZARCAO GALAO 3,6L COR PRETA	GL	100
733.	ELETRODUTO SOLDÁVEL PVC ¾ ANTICHAMAS RIGIDO	UND	300



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

734.	ELETRODUTO SOLDÁVEL ½ ANTICHAMA RIGIDO	UND	300
735.	CURVA ELETRODUTO 90° ¾ ANTICHAMAS SOLDÁVEL	UND	100
736.	CURVA ELETRODUTO 90° ½ ANTICHAMAS SOLDÁVEL	UND	100
737.	CAIXA DE PASSAGENS 4X2 CONDULETE PVC 3/4	UND	100
738.	CAIXA DE PASSAGENS 4X2 CONDULETE PVC 1/2	UND	100
739.	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE 4X2	UND	60
740.	TOMADA SOBREPOR PARA CAIXA CONDULETE 4X2 20A	UND	150
741.	TOMADA SOBREPOR PARA CAIXA CONDULETE 4X2 10A	UND	150
742.	ABRAÇADEIRA CLICK DE ¾ PARA ELETRODUTO	UND	150
743.	ABRAÇADEIRA CLICK DE 1/2 PARA ELETRODUTO	UND	150
744.	ADAPTADOR ELETRODUTO ¾ PVC	UND	100
745.	ADAPTADOR ELETRODUTO 1/2 PVC	UND	100
746.	LUVA DE CONEXÃO ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	UND	100
747.	LUVA DE CONEXÃO ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	UND	100
748.	JOELHO CURTO 90° PARA CONDULETE 3/4	UND	150
749.	JOELHO CURTO 90° PARA CONDULETE 1/2	UND	150
750.	TUDO DE AÇO ¾ CHAPA 14	UND	100
751.	TUBO DE AÇO 3/4 CHAPA 16	UND	100
752.	TUDO DE AÇO 1 CHAPA 14	UND	100
753.	TUDO DE AÇO 1 CHAPA 16	UND	100
754.	TUDO DE AÇO 1 ½ CHAPA 14	UND	100
755.	TUDO DE AÇO 1 ½ CHAPA 16	UND	100
756.	TUBO DE AÇO 2 CHAPA 14	UND	100
757.	TUDO DE AÇO 2 CHAPA 16	UND	100
758.	TUBO GALVANIZADA ¾ CHAPA 14	UND	100
759.	TUBO GALVANIZADO ¾ CHAPA 16	UND	100
760.	TUBO GALVANIZADO 1 CHAPA 14	UND	100
761.	TUBO GALVANIZADO 1 CHAPA 16	UND	100
762.	TUBO GALVANIZADO 1 ½ CHAPA 16	UND	100
763.	TUBO GALVANIZADO 1 ½ CHAPA 14	UND	100
764.	TUBO GALVANIZADO 2 CHAPA 14	UND	100
765.	TUBO GALVANIZADO 2 CHAPA 16	UND	100
766.	ESCADA DE ABIRIR TIPO TESOURA COM 9 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	1
767.	CINTO DE SEGURANÇA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PROJETADO PARA PROTEGER O USUÁRIO CONTRA QUEDA DE ALTURA	UND	1
768.	CINTA COM CATRACA COMPRIMENTO 4CM X 5MTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TONALADAS	UND	1



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.2. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista variada de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

3.3. Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado, tendo em vista se tratar de itens corriqueiros, comumente comercializados pelas empresas do ramo de atividade compatível e após diálogo com os setores operacionais envolvidos na sua utilização final, identificou-se que o prazo razoável para o fornecimento dos itens seria de 05 (cinco) dias corridos.

3.3.1. Através da justificativa acostada neste tópico não se vislumbra restrição indevida da competitividade e dificuldades para o cumprimento das exigências estabelecidas pelas empresas participantes.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

4.3.1. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios: Estímulo ao Desenvolvimento Local e Regional, ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade regional e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no entorno municipal. Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local e regional, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores da região. Ao conceder prioridade de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho em Pedra Dourada-MG, o que beneficia diretamente a população local e regional. Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município e da região. Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no Município de Pedra Dourada-MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local e regional. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente. Portanto, ao conceder prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na localidade, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do município, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.

4.x.1. Para estabelecer um critério objetivo para delimitar a região de abrangência do benefício, identificou-se que o formato mais isonômico seria a utilização da microrregião aonde se encontra sediado o Município de Pedra Dourada, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Geografia e Estatística (IBGE), constituindo a maneira mais justa e regular para tal delimitação, atendendo assim a legislação e princípios pertinentes as licitações públicas.

4.x.2. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé, conforme estabelecido pelo IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos materiais nas secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13- CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 23 de julho de 2024.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO Nº 053/2024
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr Fagner Ferreira Veiga, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 075/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 053/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradativa e parcial, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para execução do objeto.

3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (cinco) compras do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na zona rural do Município de Pedra Dourada-MG.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 21/06/2024.

7.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

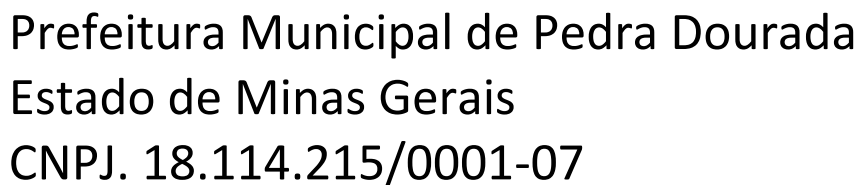
10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXX de 20xx.

**FAGNER FERREIRA VEIGA
MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO Nº 053/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr Fagner Ferreira Veiga, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presenta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 075/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 053/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

FAGNER FERREIRA VEIGA
MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024
CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0xx/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 075/2024, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br ;
III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 20xx

Representante Legal
Empresa